



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
23º REGIÃO - PIAUÍ



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** Contratação de serviços de locação de um estande institucional, com mobília, localizado no auditório onde ocorrerá a 16ª Edição da EXPOSOJA - 2025, de 6 e 9 de maio, em Uruçuí-PI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Und.	Qnt.	Preço Unitário
1	Locação de estande institucional. Tamanho 3x3 - espaço localizado em pavilhão anexo ao auditório, com paredes em chapa TS, piso em tablado com carpete, 1 tomada, testeira adesivada, Wi-Fi e mobília.	UNI	1	R\$ 5.338,00

- 1.2.** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4.** O prazo acima estipulado é o necessário para o cumprimento das obrigações entre as partes, incluindo a execução do objeto, a prestação de contas e o pagamento.
- 1.5.** O serviço não é enquadrado como continuado, tendo em vista que a contratação visa atender às necessidades relacionadas a um único evento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2.** No Plano de Ação para 2025 do Creci-PI, foram previstas ações quanto a promover a comunicação institucional para alcançar os corretores de imóveis e a sociedade em geral, o que inclui eventos em que o Conselho participe como convidado.

Site: www.creci-pi.org / E-mail: crecipi@creci-pi.org.br / Contato: (86) 3221-4479

Endereço: Rua Mato Grosso, nº 275 - Frei Serafim / CEP 64001-615, Teresina/Piauí

CNPJ: 05.805.775/0001-58



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, **apêndice** deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O serviço será prestado em conformidade com a legislação vigente, assim como encontra amparo legal no Art. 74, inciso I, da Lei Federal no Lei nº 14.133/2021, enquadrando-se nas hipóteses de Inexigibilidade de Licitação, como aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3. Garantia Contratual

4.3.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

4.4. Sustentabilidade

4.4.1. A CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, promovendo o uso e entrega de produtos que causem menor dano, possibilitem a reciclagem e o reaproveitamento e



mitiguem possíveis impactos ambientais, nos termos da Instrução Normativa no 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG, do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais legislação vigente aplicável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** Início da execução do objeto: o objeto deverá ser executado de modo que a estrutura e todo o aparato necessário contratado estejam prontos para uso na véspera do evento;
- 5.2.** Local da prestação dos serviços: Fazenda Nova Santa Rosa, Uruçuí-PI

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. Preposto**
 - 6.6.1.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Site: www.creci-pi.org / E-mail: crecipi@creci-pi.org.br / Contato: (86) 3221-4479

Endereço: Rua Mato Grosso, nº 275 - Frei Serafim / CEP 64001-615, Teresina/Piauí

CNPJ: 05.805.775/0001-58



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
23º REGIÃO - PIAUÍ



- 6.6.2.** A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de realização do evento.
- 6.6.3.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7. Fiscalização

- 6.7.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. Fiscalização Técnica

- 6.8.1.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.8.2.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.8.3.** Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.8.4.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.8.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

Site: www.creci-pi.org / E-mail: crecipi@creci-pi.org.br / Contato: (86) 3221-4479

Endereço: Rua Mato Grosso, nº 275 - Frei Serafim / CEP 64001-615, Teresina/Piauí

CNPJ: 05.805.775/0001-58



- 6.8.6.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.9. Fiscalização Administrativa

- 6.9.1.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.9.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.10. Gestor do Contrato

- 6.10.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.10.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.10.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
23ª REGIÃO - PIAUÍ



- 6.10.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.10.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.10.6.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.10.7.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto neste item.
- 7.1.2.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.2.1.** não produzir os resultados acordados,
 - 7.1.2.2.** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.1.2.3.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Site: www.creci-pi.org / E-mail: crecipi@creci-pi.org.br / Contato: (86) 3221-4479

Endereço: Rua Mato Grosso, nº 275 - Frei Serafim / CEP 64001-615, Teresina/Piauí

CNPJ: 05.805.775/0001-58



7.1.3. Do recebimento

- 7.1.3.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.1.3.2.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
- 7.1.3.3.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.1.3.4.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.1.3.5.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.1.3.6.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.1.3.6.1.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.1.3.6.2.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
23ª REGIÃO - PIAUÍ



incorrekções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.3.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.1.3.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.3.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3.6.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.3.6.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.1.3.6.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso

Site: www.creci-pi.org / E-mail: crecipi@creci-pi.org.br / Contato: (86) 3221-4479

Endereço: Rua Mato Grosso, nº 275 - Frei Serafim / CEP 64001-615, Teresina/Piauí

CNPJ: 05.805.775/0001-58



haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.3.6.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.3.6.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.3.6.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.3.6.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.3.6.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.3.6.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.4. Liquidação

7.1.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
23º REGIÃO - PIAUÍ



- 7.1.4.1.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.1.4.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.1.4.2.1.** o prazo de validade;
 - 7.1.4.2.2.** a data da emissão;
 - 7.1.4.2.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.1.4.2.4.** o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.1.4.2.5.** o valor a pagar; e
 - 7.1.4.2.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.1.4.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.1.4.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.1.4.5.** A Administração deverá realizar consulta sítios eletrônicos oficiais para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público,

Site: www.creci-pi.org / E-mail: crecipi@creci-pi.org.br / Contato: (86) 3221-4479

Endereço: Rua Mato Grosso, nº 275 - Frei Serafim / CEP 64001-615, Teresina/Piauí

CNPJ: 05.805.775/0001-58



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
23º REGIÃO - PIAUÍ



bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

- 7.1.4.6.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.1.4.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.1.4.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.1.4.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.1.5. Prazo de pagamento

- 7.1.5.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.1.5.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

7.1.6. Forma de pagamento

Site: www.creci-pi.org / E-mail: crecipi@creci-pi.org.br / Contato: (86) 3221-4479

Endereço: Rua Mato Grosso, nº 275 - Frei Serafim / CEP 64001-615, Teresina/Piauí

CNPJ: 05.805.775/0001-58



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
23º REGIÃO - PIAUÍ



- 7.1.6.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.1.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.1.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.1.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
 - 7.1.6.4.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.1.7. Cessão de crédito

- 7.1.7.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
 - 7.1.7.1.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.
 - 7.1.7.2. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
 - 7.1.7.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do

Site: www.creci-pi.org / E-mail: crecipi@creci-pi.org.br / Contato: (86) 3221-4479

Endereço: Rua Mato Grosso, nº 275 - Frei Serafim / CEP 64001-615, Teresina/Piauí

CNPJ: 05.805.775/0001-58



contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.1.7.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.1.7.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
23º REGIÃO - PIAUÍ



- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) **Advertência** pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) **Multa** de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
 - c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da

Site: www.creci-pi.org / E-mail: crecipi@creci-pi.org.br / Contato: (86) 3221-4479

Endereço: Rua Mato Grosso, nº 275 - Frei Serafim / CEP 64001-615, Teresina/Piauí

CNPJ: 05.805.775/0001-58



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
23ª REGIÃO - PIAUÍ



Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

Site: www.creci-pi.org / E-mail: crecipi@creci-pi.org.br / Contato: (86) 3221-4479

Endereço: Rua Mato Grosso, nº 275 - Frei Serafim / CEP 64001-615, Teresina/Piauí

CNPJ: 05.805.775/0001-58



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
23ª REGIÃO - PIAUÍ



- 8.10.1.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.10.2.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.10.3.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10.4.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 8.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.13.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Site: www.creci-pi.org / E-mail: crecipi@creci-pi.org.br / Contato: (86) 3221-4479

Endereço: Rua Mato Grosso, nº 275 - Frei Serafim / CEP 64001-615, Teresina/Piauí

CNPJ: 05.805.775/0001-58



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
23ª REGIÃO - PIAUÍ



- 9.1.** O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021
- 9.2. Regime de execução:** Fornecimento e prestação de serviço associado.
- 9.3. Exigências de habilitação**
- 9.3.1.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 9.3.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.4.** Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.5.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.6.** O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 9.7.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio de cadastros informativos oficiais, nos documentos por ele abrangidos.

Site: www.creci-pi.org / E-mail: crecipi@creci-pi.org.br / Contato: (86) 3221-4479

Endereço: Rua Mato Grosso, nº 275 - Frei Serafim / CEP 64001-615, Teresina/Piauí

CNPJ: 05.805.775/0001-58



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
23ª REGIÃO - PIAUÍ



- 9.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante dos cadastros informativos oficiais ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

9.12.1. Habilitação jurídica

- 9.12.1.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.12.1.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.12.1.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.12.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Site: www.creci-pi.org / E-mail: crecipi@creci-pi.org.br / Contato: (86) 3221-4479

Endereço: Rua Mato Grosso, nº 275 - Frei Serafim / CEP 64001-615, Teresina/Piauí

CNPJ: 05.805.775/0001-58



- 9.12.1.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.12.1.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.12.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.12.1.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 9.12.1.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.12.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.12.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.12.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
23ª REGIÃO - PIAUÍ



- 9.12.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.12.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.12.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.12.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.12.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.12.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.12.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.338,00 (cinco mil trezentos e trinta e oito reais), conforme custos apostos na tabela do item 1.1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art.6º, XXIII, “i”, Lei 14.133/2021; e art. 9º, IX, IN 81/2022)

Site: www.creci-pi.org / E-mail: crecipi@creci-pi.org.br / Contato: (86) 3221-4479

Endereço: Rua Mato Grosso, nº 275 - Frei Serafim / CEP 64001-615, Teresina/Piauí

CNPJ: 05.805.775/0001-58



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
23ª REGIÃO - PIAUÍ**



11.1. O presente objeto tem sua classificação contábil registrada na seguinte conta orçamentária:

. **Elemento De Despesa:** 6.3.1.3.04.01- Outros serviços e encargos - Pessoa jurídicas

. **Subelemento De Despesa:** 6.3.13.04.01.026 - Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. ANEXOS:

12.1. Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas (exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas).

Teresina-PI, 16 de abril de 2025

Original Assinado
Creuza da Costa Silva
Coordenadora Administrativa



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
23º REGIÃO - PIAUÍ**



ANEXO III

Estudo Técnico Preliminar Nº 4/2025

Processo Administrativo Nº 4/2025

1. OBJETO

- 1.1. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a locação de um estande institucional, com mobília, no auditório onde ocorrerá a 16ª Edição da EXPOSOJA - 2025, de 6 e 9 de maio, em Uruçuí-PI.
- 1.2. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é caracterizado como comum, visto que os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usualmente encontradas no mercado.
- 1.3. O objeto não é definido como contínuo, visto que a necessidade da contratação decorre de um evento específico não habitual.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “b”, Lei nº 14.133/2021; e Art. 9º, II, IN 81/2022).

- 2.1. De 6 a 9 de maio de 2025, a Associação de Produtores Rurais de Nova Santa Rosa realizará a 16ª Edição da EXPOSOJA, uma feira de negócios abrangente, projetada para atender às necessidades e interesses de todos os envolvidos na cadeia produtiva do agronegócio. O evento anual, considerado o maior do agronegócio no estado do Piauí e um dos mais relevantes da região estratégica MATOPIBA, é voltado para agricultores, pecuaristas, fornecedores, pesquisadores, investidores, empresários e todos os interessados no desenvolvimento do comércio de produtos agrícolas. A exposição tem atraído a atenção de milhares de visitantes e expositores a cada edição, mostrando-se uma oportunidade única para compartilhar conhecimento, inovações e fortalecer ainda mais a posição da região no setor agroprodutivo.
- 2.2. O agronegócio brasileiro tem se consolidado como um dos pilares da economia nacional. Hoje, o setor não apenas sustenta a balança comercial, mas também influencia de maneira decisiva outros segmentos da economia, incluindo o mercado imobiliário. A mídia está repleta de artigos recentes acerca do assunto, como exposto a seguir:

“A relação entre o agronegócio e o mercado imobiliário é

Site: www.creci-pi.org / E-mail: crecipi@creci-pi.org.br / Contato: (86) 3221-4479

Endereço: Rua Mato Grosso, nº 275 - Frei Serafim / CEP 64001-615, Teresina/Piauí

CNPJ: 05.805.775/0001-58



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
23º REGIÃO - PIAUÍ



cada vez mais evidente, principalmente em áreas com forte atuação agrícola. A prosperidade do setor tem gerado um efeito positivo sobre a demanda por imóveis, com destaque para cidades que se tornaram centros de produção agrícola, como Sorriso, em Mato Grosso, conhecida como a “Capital Nacional do Agronegócio”. Neste município, a expectativa é de que o mercado imobiliário continue a crescer em ritmo acelerado, com novos projetos sendo lançados para atender a um público cada vez maior e mais diversificado, que busca residências e propriedades comerciais para atender às demandas do setor agrícola.”
(<https://creci-pb.gov.br/a-forca-do-agro-impulsiona-o-mercado-imobiliario-no-brasil-em-2025/>)

“Um levantamento publicado neste mês pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Mato Grosso (Fecomércio-MT) mostra que o mercado imobiliário de Cuiabá registrou o maior valor em vendas de imóveis na série histórica, no último ano. A movimentação recorde está diretamente ligada ao histórico de alta do PIB do agronegócio no estado.”
(<https://www.gazetadopovo.com.br/brasil/pib-do-agro-impulsiona-mercado-imobiliario-mato-grosso/>)

“O crescimento do agronegócio tem impulsionado a valorização de imóveis rurais, como fazendas e terrenos destinados à produção agrícola. Investidores enxergam essas áreas como uma oportunidade para diversificar seus portfólios, aproveitando o aumento da produtividade e a valorização da terra. Além disso, a busca por tecnologias e práticas agrícolas mais avançadas tem levado produtores a adquirir propriedades maiores e mais bem localizadas.”
(<https://www.portaltvgv.com.br/o-agronegocio-como-motor-de-crescimento-para-o-mercado-imobiliario-brasileiro/>)

- 2.3.** É inquestionável que a Exposição resultará, entre outras coisas, no fomento do crescente mercado imobiliário na região. A participação Creci-PI permitirá, ainda:

Site: www.creci-pi.org / E-mail: crecipi@creci-pi.org.br / Contato: (86) 3221-4479

Endereço: Rua Mato Grosso, nº 275 - Frei Serafim / CEP 64001-615, Teresina/Piauí

CNPJ: 05.805.775/0001-58



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
23º REGIÃO - PIAUÍ



- 2.3.1. ampliação da visibilidade do Regional, divulgação de seus serviços e atribuições, o que reforçará diante da sociedade o compromisso inegociável com a valorização da profissão, pelo combate ao exercício ilegal da atividade, e com a defesa de boas práticas no mercado imobiliário;
- 2.3.2. um diálogo construtivo com profissionais do setor e investidores, além do fortalecimento de parcerias;
- 2.3.3. instruir efetivamente a comunidade em geral sobre a importância de só contratar profissionais com registro no Creci;
- 2.3.4. o fortalecimento da categoria, certa de que pode contar com a legitimidade, a confiança e a segurança que a Autarquia proporciona ao setor e aos negócios imobiliários.
- 2.3.5. Diante do exposto, existe a necessidade de locação de um estande institucional no auditório onde ocorrerá a 16ª Edição da EXPOSOJA - 2025, de 6 e 9 de maio, em Uruçuí-PI.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1º, II, da Lei 14.133/21)

- 3.1. O Creci-PI ainda não dispõe de um Plano de Contratações Anual, visto que se trata de uma inovação trazida pela Nova Lei de Licitações e, até então, a entidade vinha aplicando a Lei nº 8.666/1993.
- 3.2. É sabido que a Lei Federal nº 14.133/2021 recomenda a elaboração do Plano de Contratações Anual para melhor governança das contratações públicas. Entretanto, o Art.9º, IX da IN 58/2022, dispõe sobre o alinhamento das contratações com outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.
- 3.3. Desta forma, vale ressaltar que, no Plano de Ação para 2025 do Creci-PI, foram previstas ações quanto a promover a comunicação institucional para alcançar os corretores de imóveis e a sociedade em geral, o que inclui eventos em que o Conselho participe como convidado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso III do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

- 4.1. Trata-se da motivação para alugar um estande institucional no auditório onde ocorrerá a 16ª Edição da EXPOSOJA - 2025, de 6 e 9 de maio, em Uruçuí-PI.

Site: www.creci-pi.org / E-mail: crecipi@creci-pi.org.br / Contato: (86) 3221-4479

Endereço: Rua Mato Grosso, nº 275 - Frei Serafim / CEP 64001-615, Teresina/Piauí

CNPJ: 05.805.775/0001-58



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
23º REGIÃO - PIAUÍ



- 4.2. O serviço será prestado em conformidade com a legislação vigente, assim como encontra amparo legal no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº Lei nº 14.133/2021, enquadrando-se na hipótese de Inexigibilidade de Licitação por ser inviável a competição, como nos casos de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.
- 4.3. A Associação de Produtores Rurais de Nova Santa Rosa, CNPJ 05.324.963/0001-64, promotora do evento, é responsável pela organização e distribuição dos espaços. Desta forma, a participação no evento está condicionada à contratação da estrutura fornecida pela Associação responsável.
- 4.4. A previsão para o início da execução dos serviços é imediata.
- 4.5. A contratada deverá atender às exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme disciplinado pela Lei 14.133/2021, além de outras exigências de habilitação, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, caso necessárias, dispostas em eventual Termo de Referência posterior.
- 4.6. **Sustentabilidade**
- 4.6.1. A empresa contratada deverá adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, naquilo que couber, em consonância com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.
- 4.7. **Subcontratação**
- 4.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, em virtude da exclusividade do realizador do evento.
- 4.8. **Garantia Contratual**
- 4.8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 4.9. **Vigência Contratual**
- 4.9.1. O contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e permanecerá válido até 90 (noventa) dias após a conclusão do evento, que é o prazo estipulado para o cumprimento das obrigações entre as partes, incluindo realização do evento, prestação de contas e pagamento.

Site: www.creci-pi.org / E-mail: crecipi@creci-pi.org.br / Contato: (86) 3221-4479

Endereço: Rua Mato Grosso, nº 275 - Frei Serafim / CEP 64001-615, Teresina/Piauí

CNPJ: 05.805.775/0001-58



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
23º REGIÃO - PIAUÍ**



4.10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, §1º, IV, Lei 14.133/21; e art. 9º, V, IN 58/2022)

Item	Descrição	Und.	Qnt.	Preço Unitário	Preço Total
1	Locação de estande institucional mobiliado.	UNI	1	R\$ 5.338,00	R\$ 5.338,00

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (art. 9º, inciso VI da IN 58/2022)

5.1. Valor: R\$ 5.338,00 (cinco mil trezentos e trinta e oito reais);

5.2. Os preços praticados para o evento são tabelados, não existindo a possibilidade de realização da justificativa de mercado por conta da exclusividade da Associação na promoção do evento (a exclusividade do serviço encontra-se comprovada nos documentos anexos ao Relatório de Pesquisa de Preço, acostada aos autos).

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (inciso V do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

6.1. De acordo com pesquisa realizada por meio do portal Painel de Preços, observa-se que o objeto da presente contratação é um serviço utilizado recorrentemente no âmbito da Administração Pública, conforme os seguintes mapas extraídos da plataforma oficial (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-servicos>):

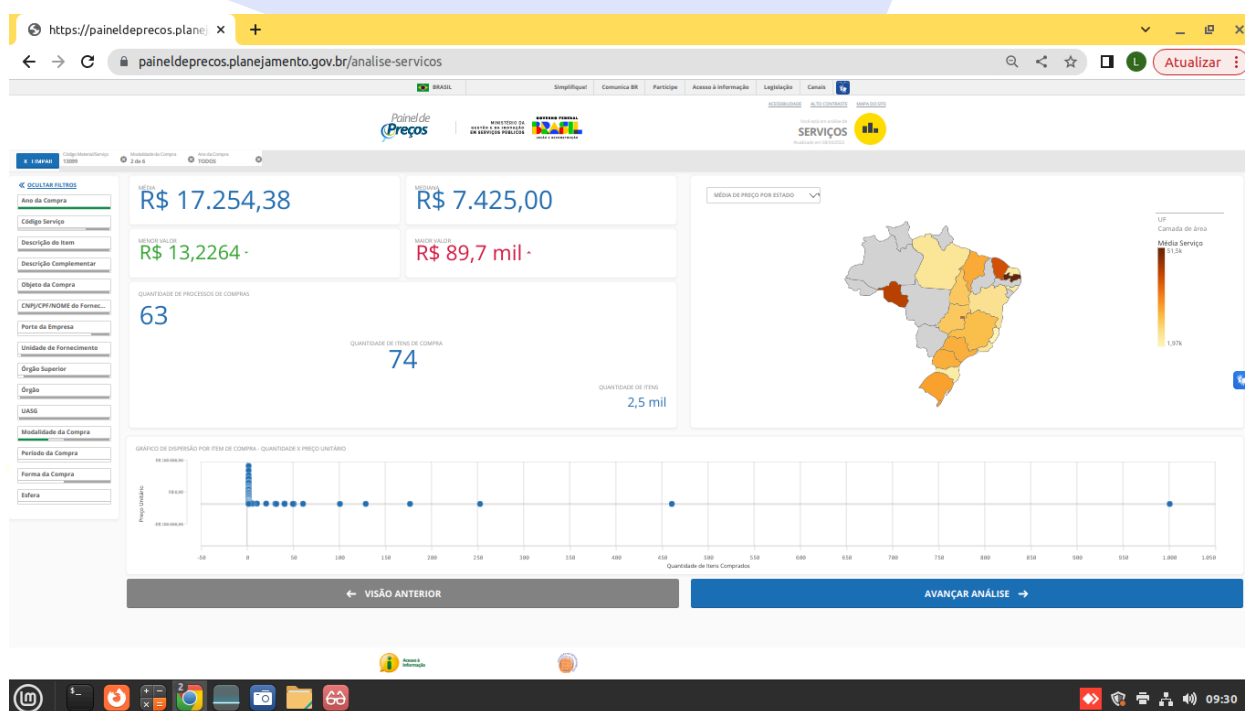
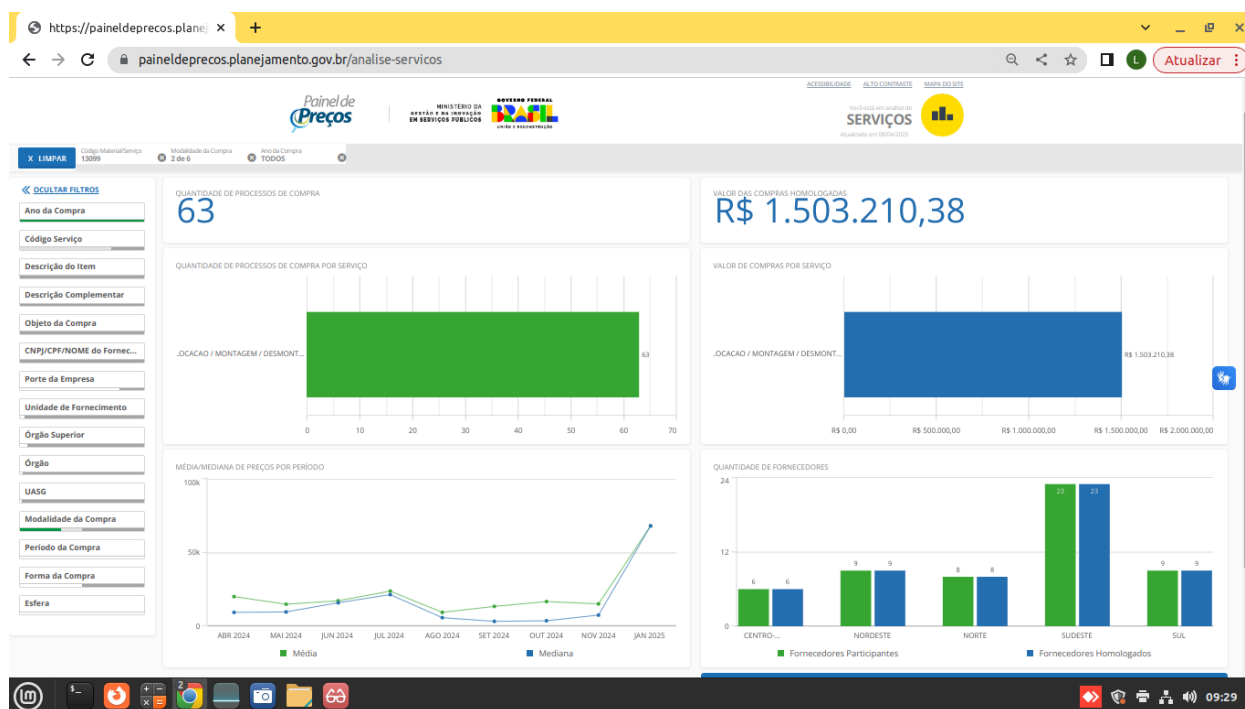
Site: www.creci-pi.org / E-mail: crecipi@creci-pi.org.br / Contato: (86) 3221-4479

Endereço: Rua Mato Grosso, nº 275 - Frei Serafim / CEP 64001-615, Teresina/Piauí

CNPJ: 05.805.775/0001-58



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 23ª REGIÃO - PIAUÍ



6.2. Todavia, em razão da singularidade das características do objeto da contratação e considerando que o fornecimento de estandes é realizada exclusivamente pela Associação promotora do evento, cuja exclusividade encontra-se comprovada pela proponente por meio dos portfólios acostados aos autos, demonstra-se clara a

Site: www.creci-pi.org / E-mail: crecipi@creci-pi.org.br / Contato: (86) 3221-4479

Endereço: Rua Mato Grosso, nº 275 - Frei Serafim / CEP 64001-615, Teresina/Piauí

CNPJ: 05.805.775/0001-58



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
23º REGIÃO - PIAUÍ



ausência de pluralidade de alternativas que permitam estabelecer pesquisa comparativa objetiva entre contratações similares, tornando inviável a concorrência.

- 6.3. Nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos em que exista um único particular detentor da exclusividade de executar o objeto ou a impossibilidade de julgamento objetivo. Em situações dessa natureza, a instauração de procedimento licitatório mostra-se materialmente impossível e destituída de utilidade.
- 6.4. Justifica-se, portanto, que a locação do estande em questão seja realizada por meio de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, uma vez que os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021: “aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos”.
- 6.5. Os valores praticados pela contratada encontram-se descritos no portfólio do evento, anexo a este ETP.

7. ANÁLISE DE RISCOS

7.1. Não realizar a contratação em tempo hábil, comprometendo o alcance dos objetivos previstos.

7.1.1. **Causas:** Tempo exíguo para tramitação do processo administrativo, devido ao curto prazo entre a aprovação do evento pela Presidência e a realização do evento e excesso de correções ao Termo de Referência, resultado do desconhecimento técnico da equipe, falta de capacitação e atualização de normativos legais.

7.1.2. **Ações necessárias:** priorizar a elaboração dos estudos preliminares e o levantamento da documentação necessária para a instrução processual, tão logo aprovada a participação do Creci-PI no evento.

7.2. Inexecução total do objeto do contrato

7.2.1. **Causa:** Não entrega do objeto pelo fornecedor contratado.

7.2.2. **Ações necessárias:** definir cláusulas contratuais especificando as sanções quanto à inexecução, notificar o contratado quanto ao não cumprimento das cláusulas contratuais, aplicar as sanções contratuais e não realizar o

Site: www.creci-pi.org / E-mail: crecipi@creci-pi.org.br / Contato: (86) 3221-4479

Endereço: Rua Mato Grosso, nº 275 - Frei Serafim / CEP 64001-615, Teresina/Piauí

CNPJ: 05.805.775/0001-58



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
23º REGIÃO - PIAUÍ



pagamento dos serviços.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, VII, da Lei 14.133/21; e art.9º, IV da IN 58/2022).

- 8.1. Locação de estande institucional no auditório onde ocorrerá a 16ª Edição da EXPOSOJA - 2025, de 6 e 9 de maio, em Uruçuí-PI.
- 8.2. A contratação tem como objetivos realizar a divulgação de ações e projetos institucionais, atendimento aos profissionais da corretagem de imóveis que participarão do evento, promoção de networking, estreitamento e fortalecimento da imagem o Creci-PI junto às entidades parceiras, entre outros, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento e demais anexos.
- 8.3. A contratada será a Associação de Produtores Rurais de Nova Santa Rosa, promotora do evento e responsável pela organização e distribuição dos espaços.
- 8.4. A estrutura deverá ser entregue ao Creci-Pi com antecedência mínima de 1 (um) dia antes do início do evento.
- 8.5. O serviço incluirá:
 - 8.5.1. Estande tamanho 3mx3m, com paredes em chapa TS com altura 2,20m, piso em tablado com carpete, tomada e testeira com adesivagem padrão, contendo logomarca do expositor;
 - 8.5.2. 1 BALCÃO CEGO: Medindo 1m x 0,50m x 1m - padrão octanorm;
 - 8.5.3. 1 MESA COM TAMPO DE VIDRO com 4 cadeiras;
 - 8.5.4. 1 FRIGOBAR;
 - 8.5.5. 2 PUFFS;
 - 8.5.6. TV 42" com entrada USB;

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (art. 18, §1º, VIII, Lei 14.133/21; e art.9º, VII, da IN58/2022)

- 9.1. Não se aplica. Os serviços devem ser prestados por um único fornecedor, considerando a impossibilidade de divisão e, ainda, a exclusividade do contratado na prestação do serviço.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, IX, Lei 14.133/21 e Art. 9º, X, IN58/2022)

Site: www.creci-pi.org / E-mail: crecipi@creci-pi.org.br / Contato: (86) 3221-4479

Endereço: Rua Mato Grosso, nº 275 - Frei Serafim / CEP 64001-615, Teresina/Piauí

CNPJ: 05.805.775/0001-58



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
23º REGIÃO - PIAUÍ



- 10.1. Reafirmar o compromisso inegociável da Entidade com a valorização da profissão, pelo combate ao exercício ilegal da atividade;
 - 10.2. instruir efetivamente a comunidade em geral sobre a importância de só contratar profissionais com registro no Creci;
 - 10.3. promover um diálogo construtivo com profissionais do setor e investidores, além de abrir espaço para firmar parcerias;
 - 10.4. ampliar a visibilidade do Regional, divulgar suas atribuições e os serviços prestados em defesa do mercado imobiliário;
 - 10.5. possibilitar a ampliação da rede de contatos e estabelecer novas parcerias e relacionamentos profissionais (*networking*);
 - 10.6. promover o intercâmbio de estudos e experiências, bem como a abordagem de temas que visam integração entre as diversas searas econômicas.
- 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (art. 18, §1º, X, Lei 14.133/21; e art.9º, XI, IN 58/2022)**
- 11.1. Visando a correta execução do contrato, a Administração deverá executar **minimamente** as seguintes ações antes de contratação:
 - Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação dos serviços a serem prestados (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21);
 - Capacitar e designar colaborador(es) para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;
 - Outros elementos que se façam necessários para a aquisição.
- 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**
- 12.1. Não incide a necessidade de contratação correlata e/ou interdependente, interligando-se a essa prestação do serviço principal que influencie na sua execução.
- 13. IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 28, §1º, XII. Lei 14.133/21; e Art.9º, XII, IN 58/2022)**
- 13.1. A Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, promovendo o uso e entrega de produtos que causem menor dano,

Site: www.creci-pi.org / E-mail: crecipi@creci-pi.org.br / Contato: (86) 3221-4479

Endereço: Rua Mato Grosso, nº 275 - Frei Serafim / CEP 64001-615, Teresina/Piauí

CNPJ: 05.805.775/0001-58



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
23º REGIÃO - PIAUÍ



possibilitem a reciclagem e o reaproveitamento e mitiguem possíveis impactos ambientais, nos termos da Instrução Normativa no 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG, do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais legislação vigente aplicável.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, XIII, Lei 14.133/21; e Art.9º, XIII, IN 58/2022)

- 14.1.** Considerando que as informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que complementam este procedimento serão utilizados como base fundamental e obrigatória para o cumprimento da fase preparatória do procedimento, a análise de viabilidade da contratação foi realizada pela ótica de praticabilidade de realização do certame, principalmente em relação a prazos estipulados, e a fidedignidade das informações apresentadas para a posterior elaboração de Termo de Referência e instrumento convocatório.
- 14.2.** Mediante análise das necessidades elencadas, visto que os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis, há disponibilidade orçamentária e os riscos identificados são administráveis, considerados os potenciais benefícios em termos de efetividade, conclui-se que é **VIÁVEL A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e, portanto, **RECOMENDA-SE** o prosseguimento da pretensão contratual, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e demais normas vigentes.

15. ANEXOS

- 15.1.** Anexo 1 - Relatório de Pesquisa de Preços

Teresina-PI, 24 de abril de 2025.

Original assinado

Danyell Viana Costa
Coordenador de Fiscalização

Site: www.creci-pi.org / E-mail: crecipi@creci-pi.org.br / Contato: (86) 3221-4479

Endereço: Rua Mato Grosso, nº 275 - Frei Serafim / CEP 64001-615, Teresina/Piauí

CNPJ: 05.805.775/0001-58



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
23º REGIÃO - PIAUÍ**



ANEXO I

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

1. **OBJETO:** Locação de um estande institucional, com mobília, no auditório onde ocorrerá a 16ª Edição da EXPOSOJA - 2025, de 6 e 9 de maio, em Uruçuí-PI.
2. **IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:** Creuza da Costa Silva, Coordenadora Administrativa do Creci/PI.
3. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 07/04/2025 a 16/04/2025
4. **METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de:

() Média () Mediana () Menor Preço (X) Outra: Consulta a aquisições semelhantes feitas por outros contratantes (Painel de Preços) e análise do portfólio da organizadora do evento.
5. **CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME:

- I. () Cotação em lojas *online*, que atuam no modelo de negócio *e-commerce* e, portanto, comercializam os produtos sem a intermediação de na venda do item;
- II. (X) Baseada em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a atualização de preços correspondente (Painel de Preços);
- III. (X) Pesquisa realizada diretamente com o fornecedor através de e-mail.

6. ANÁLISE DA PESQUISA

- 6.1. Para a comprovação de que o valor orçado está de acordo com o que já é praticado pelo profissional, foi realizada uma consulta de aquisições realizadas pelo poder público dentro dos últimos 12 meses, cujo objeto contratado é semelhante ao deste ETP.
- 6.2. A quantidade do objeto a ser adquirido será a locação de 1 (um) estande institucional, com mobília, no período de de 6 e 9 de maio de 2025, por ocasião da 16ª Edição da EXPOSOJA, que será realizada em Uruçuí-PI.
- 6.3. Após análise da proposta, tendo sido priorizado o inciso III como modo de consulta, chegou-se ao resultado abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
23º REGIÃO - PIAUÍ



Tabela 1 - Valor Estimado					
Item	Descrição	Und.	Qnt.	Preço Unitário	Preço Total
1	Locação de estande institucional mobiliado.	UNI	1	R\$ 5.338,00	R\$ 5.338,00

7. O valor estimado da contratação é de **R\$ 5.338,00 (cinco mil trezentos e trinta e oito reais)**.
8. **ANEXO:** A documentação comprobatória que compôs a pesquisa de mercado contém (29) vinte e nove páginas, e segue anexa a este relatório.

Teresina – PI, 16 de abril de 2025.



Creuza da Costa Silva
Coordenadora Administrativa



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 4.527,00

MEDIANA

R\$ 5.435,00

MENOR

R\$ 1.800

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra

13099 2024, 2025 Dispensa de Licitação, Inexigibilidade de Licitação

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90017/2024	00001	Dispensa de Licitação	13099	LOCACAO / MONTAGEM / DESMONTAGEM DE STANDS E PROJETOS EM FEIRAS E EXPOSICOES		UN	1	R\$1800	S & K MULTI COMERCIO LTDA	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	153029 - UTFPR - CAMPUS MEDIANEIRA	02/10/2024
90016/2024	00002	Dispensa de Licitação	13099	LOCACAO / MONTAGEM / DESMONTAGEM DE STANDS E PROJETOS EM FEIRAS E EXPOSICOES		UN	3	R\$3100	S & K MULTI COMERCIO LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	158427 - IFES - CAMPUS VILA VELHA	03/09/2024
90015/2024	00001	Dispensa de Licitação	13099	LOCACAO / MONTAGEM / DESMONTAGEM DE STANDS E PROJETOS EM FEIRAS E EXPOSICOES		UNIDADE	1	R\$5435	G E DE O JUNIOR PROMOCOES E EVENTOS	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-RN	926707 - CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-RN	28/08/2024

90008/2024	00003	Dispensa de Licitação	13099	LOCACAO / MONTAGEM / DESMONTAGEM DE STANDS E PROJETOS EM FEIRAS E EXPOSICOES		UNIDADE	1	R\$5800	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-AL	389321 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS	01/08/2024
90056/2024	00001	Dispensa de Licitação	13099	LOCACAO / MONTAGEM / DESMONTAGEM DE STANDS E PROJETOS EM FEIRAS E EXPOSICOES		UN	1	R\$6500	NINETTE C NEVES SARAGNOLI	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ.FILHO-UNESP	102310 - ESP-UNESP- FACUL DE ENGENHARIA- C.BAURU	10/09/2024



**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS
NOVA SANTA ROSA URUÇUI-PI**

CNPJ: 05.324.963/0001-64
ENDEREÇO: AVENIDA DOS GAÚCHOS
BAIRRO: DISTRITO NOVA SANTA ROSA
CIDADE: URUÇUI - ESTADO: PI
TELEFONE: (89) 98141-9017
NOME DO REPRESENTANTE: JOSÉ FRANCISCO KÜLZER
CARGO/FUNÇÃO: PRESIDENTE
CPF: 557.644.100-10

ORÇAMENTO

DOCUMENTO AUXILIAR DE NEGOCIAÇÃO – NÃO É DOCUMENTO FISCAL, NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DO NEGÓCIO – NÃO COMPROVA PAGAMENTO.

CLIENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS 23 REGIAO

EVENTO: EXPOSOJA 2025

DATA: 06 A 09 DE MAIO DE 2025

LOCAL: DISTRITO NOVA SANTA ROSA - URUÇUI -PI

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE	VALOR
ESPAÇO EXPOSITOR JUNTOS PELO AGRO	LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EXPOSITOR – 20, COM 09 M², CONTENDO PISO EM TABLADO COM CARPETE, TOMADA E TESTEIRA COM ADESIVAGEM PADRÃO, CONTENDO LOGOMARCA DO EXPOSITOR INSERIDO EM LAYOUT DESENVOLVIDO PELA EQUIPE DE COMUNICAÇÃO DO EVENTO.	01	R\$ 1.450,00
MOBILIÁRIO	LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ESTANDE, CONFORME ORÇAMENTO Nº 9182 DA AGENDA PROMOÇÕES.	01	R\$ 3.888,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 5.338,00

FORMA DE PAGAMENTO: BOLETO EM 1 VEZ.

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:



MARINA ROMÃO

Analista de Negócios

☎ (89) 98141-9017

✉ aprnovasantarosa@hotmail.com

📍 ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS
NOVA SANTA ROSA - URUÇUI PI



Licitação CRECI-PI <licitacaocrecipiaui@gmail.com>

Memorando nº 008/2025 - Superintendência CRECI-PI

1 mensagem

Superintendência CRECI Piauí <superintendencia@crecipiaui.org.br>
Para: licitacaocrecipiaui@gmail.com

7 de abril de 2025 às 10:35

Prezados,

Venho por meio deste solicitar a contratação da locação de um espaço de 3x3 metros, no auditório onde ocorrerá a 16ª edição da EXPOSOJA - 2025, que se realizará entre os dias 06 e 09 de maio, em Uruçuí-PI. Os documentos pertinentes estão anexados a este memorando para sua análise e providências.

A presença do CRECI-PI neste evento é de suma importância, uma vez que a EXPOSOJA é uma plataforma significativa para o fomento do mercado imobiliário na região. A participação do nosso Conselho permitirá não apenas a divulgação dos serviços e das atribuições do CRECI, mas também a promoção de um diálogo construtivo com profissionais do setor, investidores e a comunidade em geral.

Além disso, a exposição oferece uma oportunidade valiosa para fortalecer parcerias e ampliar a visibilidade do CRECI-PI, contribuindo para o desenvolvimento do mercado imobiliário local e regional. Acreditamos que nossa presença no evento será um passo importante para a valorização da profissão e para a promoção de boas práticas no setor.

Ante o exposto, peço que sejam tomadas as medidas necessárias para o devido cumprimento da referida demanda.

Atenciosamente,



MIDIA KIT 2025_compressed (1).pdf

André Queiroga

Superintendente do CRECI-PI**4 anexos****MEMO_SUPERIN_CRECI_PI_n%C2%BA_008_2025.docxassinado.pdf**
278K**MANUAL ESPAÇO JUNTOS PELO AGRO - EXPOSOJA 2025.pdf**
18356K**MAPA EXPOSOJA 2025 - ESPAÇO JUNTOS PELO AGRO (LOCALIZAÇÃO).pdf**
3031K**MAPA EXPOSOJA 2025 - ESPAÇO JUNTOS PELO AGRO (ATUALIZADO).pdf**
3032K



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
23ª REGIÃO - PIAUÍ



Memorando nº 008/2025 - Superintendência CRECI-PI

Teresina (PI), 07 de abril de 2025.

À Comissão Permanente de Licitação.

ASSUNTO: Solicitação de Contratação de Locação de Espaço para a 16ª Edição da EXPOSOJA - 2025.

Prezados,

Venho por meio deste solicitar a contratação da locação de um espaço de 3x3 metros, no auditório onde ocorrerá a 16ª edição da EXPOSOJA - 2025, que se realizará entre os dias 06 e 09 de maio, em Uruçuí-PI. Os documentos pertinentes estão anexados a este memorando para sua análise e providências.

A presença do CRECI-PI neste evento é de suma importância, uma vez que a EXPOSOJA é uma plataforma significativa para o fomento do mercado imobiliário na região. A participação do nosso Conselho permitirá não apenas a divulgação dos serviços e das atribuições do CRECI, mas também a promoção de um diálogo construtivo com profissionais do setor, investidores e a comunidade em geral.

Além disso, a exposição oferece uma oportunidade valiosa para fortalecer parcerias e ampliar a visibilidade do CRECI-PI, contribuindo para o desenvolvimento do mercado imobiliário local e regional. Acreditamos que nossa presença no evento será um passo importante para a valorização da profissão e para a promoção de boas práticas no setor.

Ante o exposto, peço que sejam tomadas as medidas necessárias para o devido cumprimento da referida demanda.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente



ANDRÉ LUIZ QUEIROGA E SILVA FILHO
Data: 07/04/2025 09:17:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

André Luiz Queiroga e Silva Filho
Superintendente – CRECI-PI

Ilma. Sra.

Cynara Cyntia da Silva Soares Santos

Coordenadora da Comissão Permanente de Licitação

Nesta autarquia



MÍDIA KIT



#EXPOSOJA2024

EXPOSOJA

Conheça a Maior Feira de Agronegócios do Piauí!

Em 1996 um grupo de pequenos agricultores, impulsionados pelo desejo de crescimento e apoiados pela Cooperativa COTRIROSA, de Santa Rosa - RS, embarcaram para a maior mudança de suas vidas, rumo ao **"Coração do Cerrado Piauiense"**, onde hoje encontra-se o **Distrito Nova Santa Rosa**.

Sem infraestrutura e com muitas incertezas, as famílias se uniram e com força e determinação superaram as dificuldades.

Em 2008, os produtores rurais decidiram confraternizar em prol da excelente colheita de soja realizada naquela safra, e assim nascia a então denominada Festa da Soja, onde reuniram-se os membros da Associação de Produtores Rurais Serra Branca, afim de apresentar a todos os presentes a região produtora que ali se fortalecia, e que daria origem a **EXPOSOJA**.

Devido a seus grandes atrativos e a constante expansão, a **EXPOSOJA** tornou-se a **Maior Feira de Agronegócios do Piauí**, atingindo anualmente suas expectativas de visitantes, expositores e volume de vendas.



EXPOSOJA 2025

Faça parte da 16ª edição!

De **06 a 09 de maio de 2025** o Parque de Exposições do Distrito Nova Santa Rosa estará de portas abertas para receber o público do agro e proporcionar experiências incríveis na 16ª edição da **EXPOSOJA**.

Para esta edição remodelamos o mapa do parque para atender a demanda por espaços para expositores, além de investimentos em infraestrutura, gerando uma experiência completa durante todo o evento.

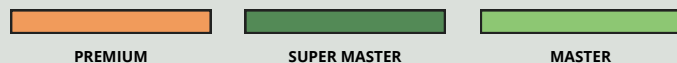
Network, oportunidades de negócios, compra e venda de insumos agrícolas, vivências, palestras, tudo pensado para que seja uma verdadeira imersão na cadeia produtiva do agro.

Conheça nossos **ESPAÇOS PARA EXPOSITORES:**

MAPA XVI EXPOSOJA - 2025



ENTRADA PRINCIPAL



SEJA EXPOSITOR

Adquira seu espaço na Maior Vitrine do Agronegócio do Estado do Piauí.

Área MASTER

Espaços com excelente localização, energia, água encanada, segurança e coleta de lixo inclusos.

Valor do M²: R\$ 16,00

Área SUPER MASTER

Espaços com localização central, energia, água encanada, segurança e coleta de lixo inclusos.

Valor do M²: R\$ 18,00

Área PREMIUM

Espaços com localização privilegiada, energia, água encanada, segurança e coleta de lixo inclusos.

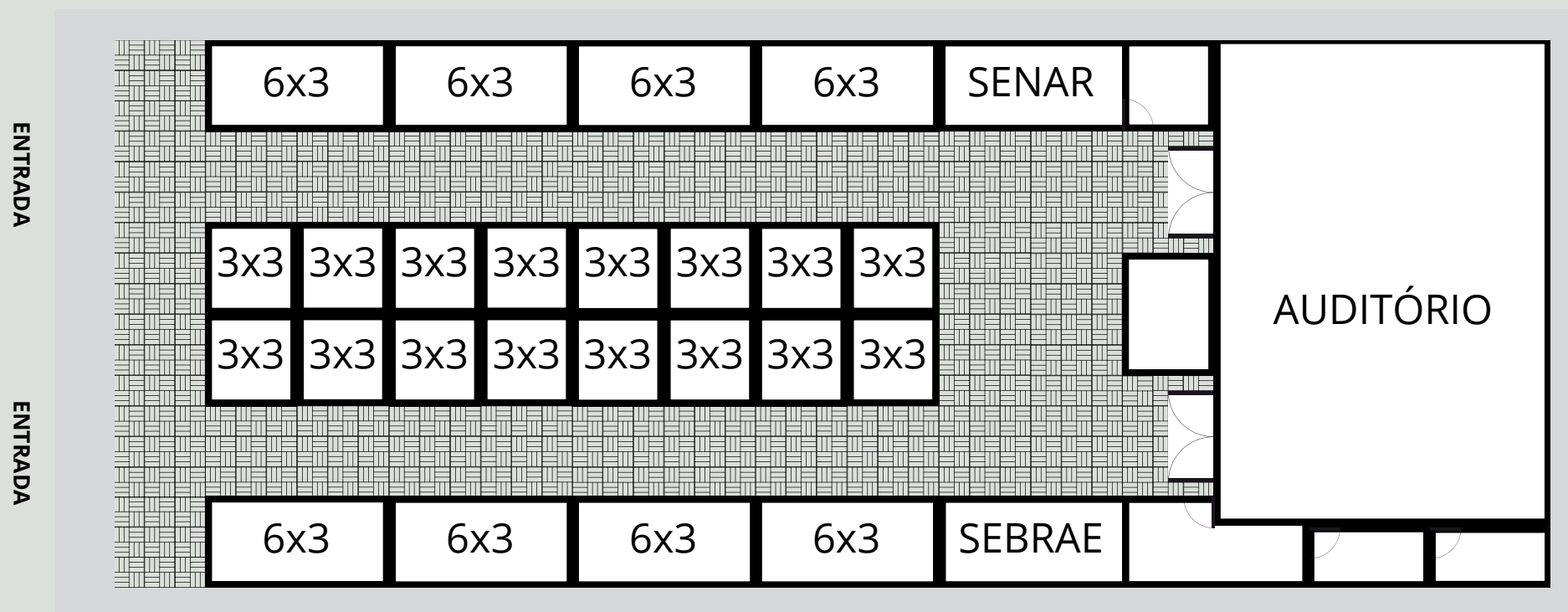
Valor do M²: R\$ 20,00

Todas as informações estarão disponíveis no **Manual do Expositor 2025**.

Conheça nosso **ESPAÇO JUNTOS PELO AGRO:**

MAPA XVI EXPOSOJA - 2025

AUDITÓRIO E ESPAÇO JUNTOS PELO AGRO



SEJA EXPOSITOR

Adquira seu estande no Espaço Juntos Pelo Agro, desenvolvido especialmente para empreendimentos familiares, pequenos negócios e prestadores de serviços para o agro.

Estande 3x3

Espaço localizado em pavilhão anexo ao auditório, com paredes em chapa TS, piso em tablado com carpete, 1 tomada, testeira adesivada e Wi-Fi.

Valor: R\$ 1.450,00

Estande 6x3

Espaço localizado em pavilhão anexo ao auditório, com paredes em chapa TS, piso em tablado com carpete, 2 tomadas, testeira adesivada e Wi-Fi.

Valor : R\$ 2.800,00

Para mais informações entrar em contato com nossa equipe.

SEJA PATROCINADOR

Faça parte deste grande evento e divulgue sua empresa.

Patrocinador BRONZE

- Postagem da marca nas mídias sociais como patrocinador oficial;
- 1 entrevista com patrocinador publicado nas mídias sociais;
- Publicação da marca no site como patrocinador oficial;
- Transmissão de vídeo institucional em telão durante evento;
- Logo no outdoor dos patrocinadores;
- Logo no pórtico de entrada do Parque de Exposições.

Investimento: R\$ 10.000,00

Patrocinador PRATA

- Postagem da marca nas mídias sociais como patrocinador oficial;
- 1 entrevista com patrocinador publicado nas mídias sociais;
- Publicação da marca no site como patrocinador oficial;
- Transmissão de vídeo institucional em telão durante evento;
- Logo no outdoor dos patrocinadores;
- Logo no pórtico de entrada do Parque de Exposições;
- Cobertura de imagem e vídeo do estande.

Investimento: R\$ 25.000,00

SEJA PATROCINADOR

Faça parte deste grande evento e divulgue sua empresa.

Patrocinador OURO

- Postagem da marca nas mídias sociais como patrocinador oficial;
- 3 postagens do evento com a marca nas mídias sociais;
- 1 entrevista com patrocinador publicado nas mídias sociais;
- Publicação da marca no site como patrocinador oficial;
- Transmissão de vídeo institucional em telão durante evento;
- Logo no outdoor dos patrocinadores;
- Logo no pórtico de entrada do Parque de Exposições;
- Cobertura de imagem e vídeo do estande;
- Vinheta de 30" transmitida na Radio Princesa do Sul durante o mês de maio.

Investimento: R\$ 50.000,00

Patrocinador DIAMANTE

- Postagem da marca nas mídias sociais como patrocinador oficial;
- 5 postagens do evento com a marca nas mídias sociais;
- 1 entrevista com patrocinador publicado nas mídias sociais;
- Publicação da marca no site como patrocinador oficial;
- Transmissão de vídeo institucional em telão durante evento;
- Citação da marca no show de encerramento;
- Logo no outdoor dos patrocinadores;
- Logo no pórtico de entrada do Parque de Exposições;
- Cobertura de imagem e vídeo do estande;
- Vinheta de 30" transmitida na Radio Princesa do Sul durante o mês de maio.

Investimento: R\$ 100.000,00

REALIZAÇÃO:

Em sua **16ª edição**, a **EXPOSOJA** será realizada pela **Associação de Produtores Rurais Nova Santa Rosa** nos dias **06 a 09 de maio de 2025**, no Parque de Exposições do Distrito Nova Santa Rosa – Uruçuí PI. Iniciando as 09:00 do dia 06 com cerimônia de abertura solene, o evento ocorre durante o dia todo, encerrando as 22:00 do dia 09 de maio com show, para juntos celebrarmos o sucesso do evento.

#EXPOSOJA2025



**ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS
NOVA SANTA ROSA - URUCUÍ PI**



EXPO
SOJA 2025
NOVA SANTA ROSA - URUÇUI/PI

MANUAL

ESPAÇO JUNTOS PELO AGRO

SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	02
1.1. LOCAL	02
1.2. REALIZAÇÃO	02
1.3. APOIO	02
1.4. PERÍODO	02
2. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	03
3. SITE OFICIAL DO EVENTO	03
4. SEGURANÇA	04
5. ESTACIONAMENTO	04
6. CREDENCIAIS	04
7. FUNCIONAMENTO DO PARQUE	05
7.1. CIRCULAÇÃO INTERNA	05
7.2. ACESSO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	05
7.3. ENTREGA E TRANSPORTE DE MERCADORIAS	05
7.4. LIMITES DE ÁREA	06
7.5. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ÁREA	06
7.6. DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES E IMPRESSOS	06
7.7. BEBIDAS	06
8. ESTRUTURA	07
9. INTERNET	08
10. MONTAGEM E DESMONTAGEM	08
11. CONSIDERAÇÕES FINAIS	08
ANEXO - LOCALIZAÇÃO DO ESPAÇO	09

INTRODUÇÃO

O MANUAL ESPAÇO JUNTOS PELO AGRO tem por objetivo de esclarecer as eventuais dúvidas e evitar transtornos antes, durante e depois do evento, levando ao expositor e empresas por ele contratadas, todas as normas que regulamentam a EXPOSOJA, e as principais informações necessárias ao seu bom funcionamento do evento.

O desconhecimento das normas aqui estabelecidas não exime o expositor e seus contratados (montador, decorador, paisagista, subcontratados e demais pessoas envolvidas com o evento) das penalidades, multas, sanções e responsabilidades aqui previstas que, ocorrendo, serão assumidas pelo expositor e seus prepostos, seja qual for a natureza, solidariamente e independentemente da ordem de nomeação.

Recomendamos a leitura minuciosa deste manual e solicitamos que as informações sejam repassadas a todos os seus funcionários, prepostos, fornecedores e demais contratados, evitando transtornos de última hora.

Ao assinar o contrato de locação do Espaço Juntos Pelo Agro a empresa e/ou empresário(a) estará de acordo com todos os itens deste manual.

Em caso de dúvida ou necessidade de assistência especial, favor entrar em contato com a nossa equipe. Estaremos à sua disposição.

A organização reserva-se o direito de arbitrar sobre casos omissos neste manual, bem como, a qualquer tempo, estabelecer novas normas que se façam necessárias ao bom funcionamento do evento visando facilitar a harmonia entre os expositores.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. LOCAL

PARQUE DE EXPOSIÇÕES - EXPOSOJA

Av. dos Gaúchos, s/nº, Zona Rural, Distrito de Nova Santa Rosa, Uruçuí-PI.

1.2. REALIZAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE NOVA SANTA ROSA.

1.3. APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI-PI.

1.4. PERÍODO

DE 06 A 09 DE MAIO DE 2025.

DAS 9H00 ÀS 22H00

A coordenação do evento estará à disposição dos expositores na sede da organizadora:

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS NOVA SANTA ROSA

Av. Santa Rosa, s/nº – Distrito Nova Santa Rosa – Uruçuí-PI

WhatsApp: (89) 99402-9451

E-mail: eventos.aprnovasantarosa@gmail.com

2. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

A organização conta com uma equipe de Assessoria de Comunicação capacitada a dar apoio aos jornalistas e aos profissionais de marketing das empresas expositoras antes e durante o evento.

Antes do evento, a equipe de comunicação mantém contato com os expositores através do WhatsApp e do envio periódico de e-mail Marketing com envio de prazos, orientações sobre hospedagens, alimentação e dicas para deslocamento.

No período da feira, o expositor conta com uma sala de comunicação, localizada na praça de alimentação, próximo ao escritório da Associação de Produtores Rurais Nova Santa Rosa. O espaço possui computadores, internet, fotógrafo e equipe de comunicação capacitados para auxiliar com a sugestão de pautas e fornecimento de informações.

A feira também contará com a Rádio Princesa do Sul, rádio comunitária da Associação, onde podem divulgar spots ou anúncios dos expositores. Este serviço será gratuito durante todo o evento.

Assessoria de Comunicação:

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS NOVA SANTA ROSA

Av. Santa Rosa, s/nº – Distrito Nova Santa Rosa – Uruçuí-PI

WhatsApp: (89) 99402-9451

E-mail: eventos.aprnovasantarosa@gmail.com

3. SITE OFICIAL DO EVENTO

O site oficial da Exposoja (www.exposojaoficial.com.br) foi criado com navegação adaptável a todos os dispositivos: computador, tablete e celular.

As seções foram criadas de forma interativa, para que o visitante possa conhecer a origem da feira, a última edição e todas as informações sobre próxima edição conforme ela se aproxima. Será disponibilizado próximo a data do evento, o mapa completo da feira, com seus respectivos expositores, e também a programação do evento.

Na página Expositores, será possível encontrar todos os expositores da última edição e da próxima conforme os contratos forem sendo fechados, além de saber sua localização no evento. Sendo assim, a sua marca será exibida em nossa vitrine de expositores em nosso site.

Ao assinar o contrato de locação do Espaço Juntos Pelo Agro, nossa equipe solicitará todo o material referente a sua marca para que seja exibido em nosso site e também em nossas redes sociais.

4. SEGURANÇA

A organização manterá um serviço de segurança no local do evento, 24 horas por dia, na semana que antecede o evento e durante a semana do evento.

A organização não assume responsabilidade, na área dos estandes, sobre danos causados a pessoas ou produtos expostos antes, durante ou após a realização do evento, incluindo roubo, furto, sabotagem, convulsão civil, deficiências ou interrupções no fornecimento de energia elétrica, água ou sinistro de qualquer espécie.

5. ESTACIONAMENTO

O evento disponibiliza estacionamento gratuito para seus expositores, com área específica para caminhões, carretas e ônibus, sendo vedado o estacionamento desses veículos em outros locais.

Não será permitido comercialização ou divulgação de nenhuma natureza dentro dos estacionamento, assim como a instalação de balões dentro dos estacionamentos da feira.

Atenção motoristas, cuide para não bloquear a passagem de outro veículo; certifique-se de travar o veículo; evite deixar bolsas e aparelhos eletrônicos no interior do carro. Atente-se e cumpra com essas regras básicas para ajudar a manter o bom funcionamento do local.

O desrespeito à essas regras ou a algum colaborador responsável pelo estacionamento acarretará a proibição do uso do espaço durante todo o evento.

6. CREDENCIAIS

A entrada do veículo no estacionamento do evento é permitida somente através do uso de credenciais. As credenciais para veículos de funcionários e prestadores de serviços contratados pelo expositor serão emitidas com o nome fantasia do próprio expositor e do prestador de serviços quando for aplicável.

O controle de credenciais cedidas aos expositores é de exclusiva competência da organização do evento, podendo se por ela retidas, a qualquer tempo, no caso de seu portador cometer qualquer ato ou tomar qualquer atitude incompatível com os objetivos da feira, a critério da organização.

A quantidade de credenciais será de acordo com a área adquirida pelo expositor. Lembramos ainda, que as credenciais deverão ser retiradas entre os dias 01/04/2025 a 05/05/2025 com a Assessoria de Comunicação, conforme quantidade descrita na tabela a seguir:

ESPAÇO	CREDENCIAIS
3x3	01
6x3	02

Caso necessite de credenciais extras, a solicitação deverá ser feita à Assessoria de Comunicação até o dia 01/04/2025.

7. FUNCIONAMENTO DO PARQUE

7.1. CIRCULAÇÃO INTERNA

É expressamente proibida a circulação e permanência fora dos horários pré-estabelecidos para o período de montagem, manutenção, conservação, abastecimento dos stands durante o evento e desmontagem, sendo liberado acesso apenas para seguranças e expositores que estejam hospedados no parque.

7.2 ACESSO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Durante o período de montagem e desmontagem, só será permitido o acesso e permanência no parque de veículos das montadoras e prestadores de serviços.

Lembramos que o acesso de caminhões será interrompido às 18:00 do dia 03/05/2025 e de outros veículos às 18:00 do dia 05/05/2025, devendo esta ser utilizada exclusivamente para limpeza e ornamentação dos stands.

A reposição de materiais, brindes, serviços de buffet, entre outros, durante o evento, deverá ser feita SOMENTE das 06:00 as 09:00, não sendo permitido o acesso de veículo fora desse horário no parque, sendo obrigatório o uso de credencial para acessar o parque.

7.3. ENTREGA E TRANSPORTE DE MERCADORIAS

A organização não se responsabiliza pelo recebimento e acondicionamento de mercadorias de qualquer tipo e para qualquer expositor. Sendo assim, é recomendável que os produtos ou equipamentos que serão expostos sejam enviados somente quando houver um responsável para recebê-lo.

Os produtos que serão expostos deverão transitar sempre com Nota Fiscal, tanto na remessa, quanto no retorno, esta emitida pelo próprio expositor. Os dados do destinatário contidos na Nota Fiscal de saída serão aqueles relativos ao expositor/emite, no que diz respeito ao endereço use o endereço da feira, ou como determinar a legislação estadual vigente no estado de origem da mercadoria.

Endereço de entrega:
EXPOSOJA
Parque de Exposição Nova Santa Rosa
Distrito Nova Santa Rosa - Uruçuí - PI
Estande: Rua X - Lote X

Por gentileza, colocar a localização completa do estande, com nome da rua e número do lote, onde a mercadoria deverá ser entregue e um telefone celular de contato para qualquer problema, principalmente se o transporte não for efetuado por veículos da empresa expositora.

7.4. LIMITES DE ÁREA

É proibido expor produtos e/ou serviços fora da área contratada do expositor, sujeito a multa de R\$ 1.000,00 e remoção dos itens que excedam o limite da área, bem como é proibido manter pessoal fora dos limites da área do estande vendendo e/ou distribuindo folhetos.

7.5. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ÁREA

A organização se responsabiliza pela limpeza das áreas comuns do evento (ruas, acessos, praça de alimentação e banheiros), removendo todo o lixo para local adequado.

A limpeza do estande ficará a cargo dos próprios expositores, que deverão acondicionar o lixo em sacos plásticos para serem recolhidos pela organização, todos os dias, 01 hora antes da abertura do evento. Fora deste horário, todo material deverá ser acumulado em recipientes e mantidos pelo expositor em sua própria área.

Caberá ao expositor manter permanentemente o perfeito estado de conservação e limpeza de sua área.

7.6. DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES E IMPRESSOS

As ruas e pavilhões são de uso comum, não sendo neles permitido o aliciamento de visitantes ou distribuição de impressos ou qualquer outro produto, bem como não é permitido neles ou sobre eles a colocação de faixas ou móveis decorativos. Sendo assim, a distribuição de brindes, amostras, folhetos e catálogos aos visitantes deve ser feita exclusivamente no interior da área contratada do expositor.

7.7. BEBIDAS

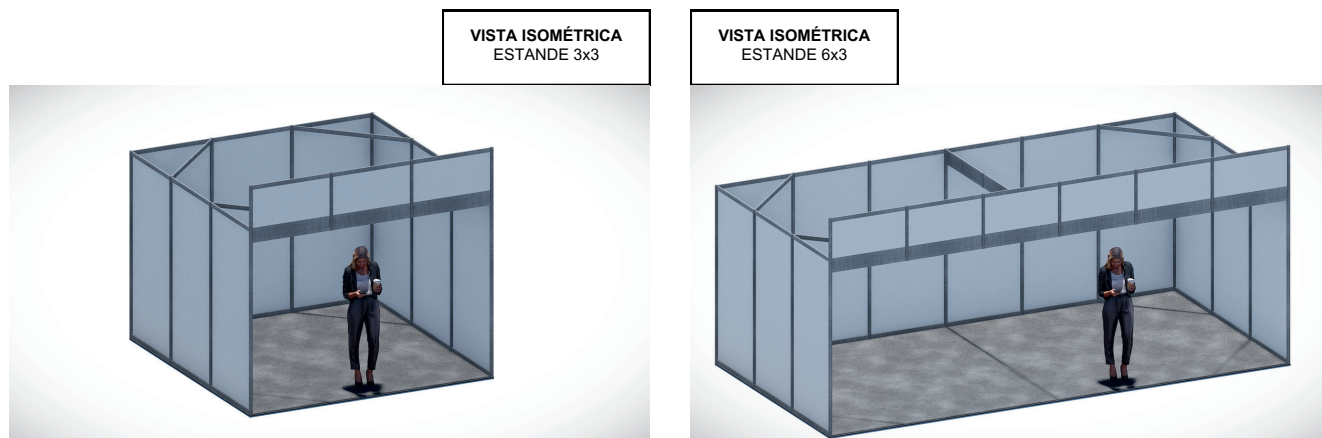
É expressamente proibido o consumo e oferta de bebidas alcoólicas dentro da área do parque, desde a abertura diária do evento até as 17:00, do primeiro ao terceiro dia, salvo doses para degustação quando se tratar de um produto vendido pelo expositor.

Após esse horário será permitido o consumo e oferta de bebidas alcoólicas, desde que as mesmas sejam compradas com a organização do evento, sendo assim, é expressamente proibido a entrada de bebidas alcoólicas no parque.

A equipe de segurança poderá fiscalizar qualquer estande em caso de denúncias. Caso identificada a infração, o responsável do estande deverá se apresentar à organização do evento para as devidas providências.

8. ESTRUTURA

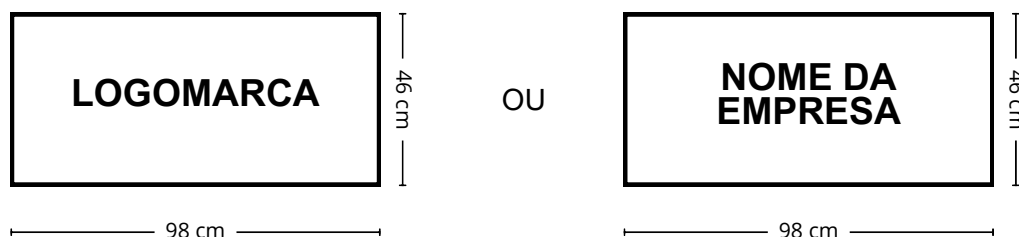
Os estandes do Espaço Juntos Pelo Agro possuem paredes em chapa TS com altura 2,20m, piso em tablado com carpete, tomada e testeira com adesivagem padrão, contendo logomarca do expositor inserido em layout desenvolvido pela equipe de comunicação do evento.



Observação: Solicitação de mobília adicional (ex: prateleiras, mesas, araras, frigobar, tomadas extras) deverá ser feita e negociada diretamente com a empresa montadora, nos contatos a serem fornecidos pela organização

O EXPOSITOR fica responsável pela decoração do estande, sendo OBRIGATÓRIO apenas incluir o Nome Fantasia da Empresa na TESTEIRA do estande, com LOGOMARCA ou NOME DA EMPRESA em fonte legível, centralizado no adesivo de tamanho 98cm (largura) por 46cm (altura) que deve ser fornecido via PDF até o dia 20/04/2025. Após esse período será utilizado apenas o nome da empresa.

Exemplo:



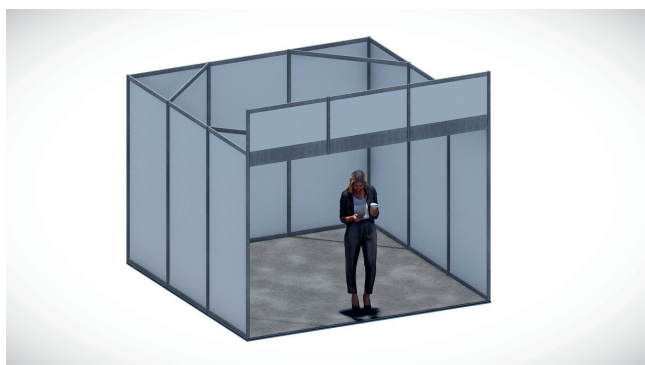
É permitido:

- Adesivar paredes (chapas), balcões, vitrines;
- Dividir estande com mais de um expositor, com anuência da equipe EXPOSOJA;
- Promover degustação de produtos (com moderação em caso de bebidas alcoólicas);
- Utilizar material promocional (panfletos, folders, banners, etc.).

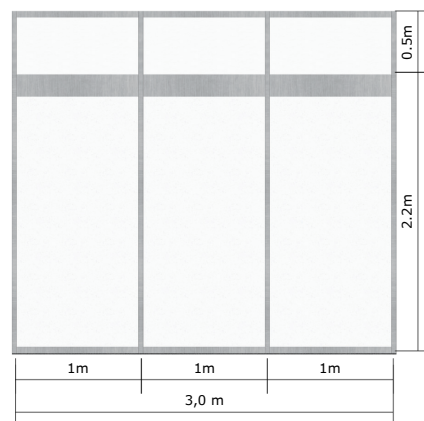
Não é permitido:

- Perfurar, pintar ou instalar qualquer item que possa danificar a estrutura;
- Expor produtos ilícitos;
- Oferecer degustação de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos;
- Vender lanches (fast food), exceto nos Estandes de Alimentação.

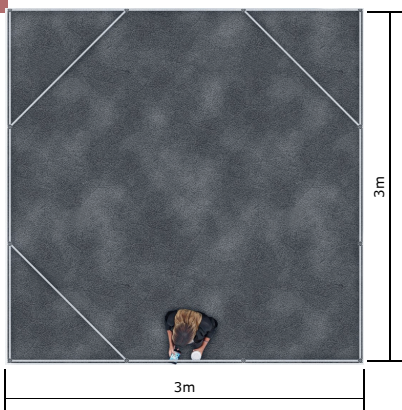
1 Vista Isométrica
Esc. 1:25



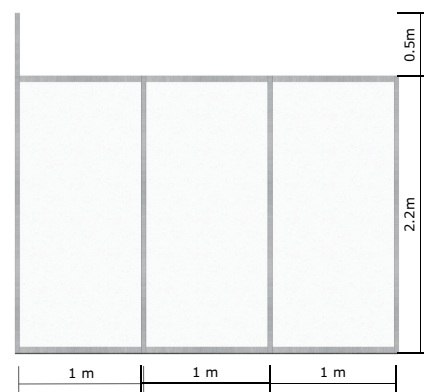
2 Vista Frontal
Esc. 1:25



4 Vista Superior
Esc. 1:25



3 Vista Lateral
Esc. 1:25



As imagens são meramente ilustrativas, não correspondendo necessariamente a execução final.
Todas as imagens são de total responsabilidade do autor e da Extand, não devendo ser reproduzida sem autorização prévia dos responsáveis.

9. INTERNET

A organização disponibilizará uma rede com senha para os expositores do Espaço Juntos Pelo Agro e uma rede aberta para uso dos clientes e visitantes.

10. MONTAGEM E DESMONTAGEM

O acesso ao parque será liberado para as montadoras e para as empresas expositoras com montagem própria a partir de **07/03/2025**, encerrando as montagens em **03/05/2025**. O horário de montagem é das **06:00** às **18:00** até o dia. Haverá exceção de horário de montagem nos dias 21/04/2025 a 02/05/2025, podendo ser estendido até as 20:00.

Lembramos que o acesso de caminhões será interrompido às 18:00 do dia 03/05/2025 e de outros veículos às 18:00 do dia 05/05/2025, devendo esta ser utilizada exclusivamente para limpeza e ornamentação dos estandes.

No último dia do evento, após seu encerramento, não será permitido a retirada de mostruários, como equipamentos e produtos, bem como veículos e maquinários expostos, evitando, dessa forma, problemas e transtornos.

No dia 10/05/2025 será permitido apenas a retirada dos equipamentos e produtos do expositor. O período de desmontagem dos estandes será de 12/05/2025 a 24/05/2025, das 06:00 às 18:00.

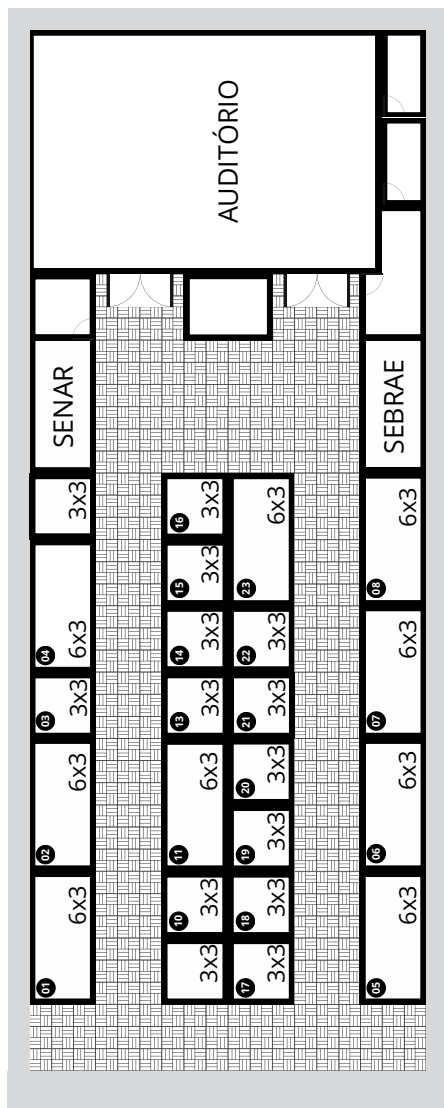
11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Fica estabelecida para qualquer infração referente a este manual, que seja considerada pela organização e diretoria, prejudicial ao bom andamento do evento, multa de 10% sobre o contrato.

Caso haja alguma dúvida nossa equipe está a disposição e deve ser acionada pelo expositor para devido esclarecimento, afim de que não haja nenhuma transtorno ou problema desde a contratação do espaço para expositor até o término do evento.

Se você chegou até aqui, está ciente de todas as orientações e procedimentos para participar da XVI EXPOSOJA.

**Agradecemos a parceria e a confiança em nosso evento
e desejamos uma feira de muito sucesso.**

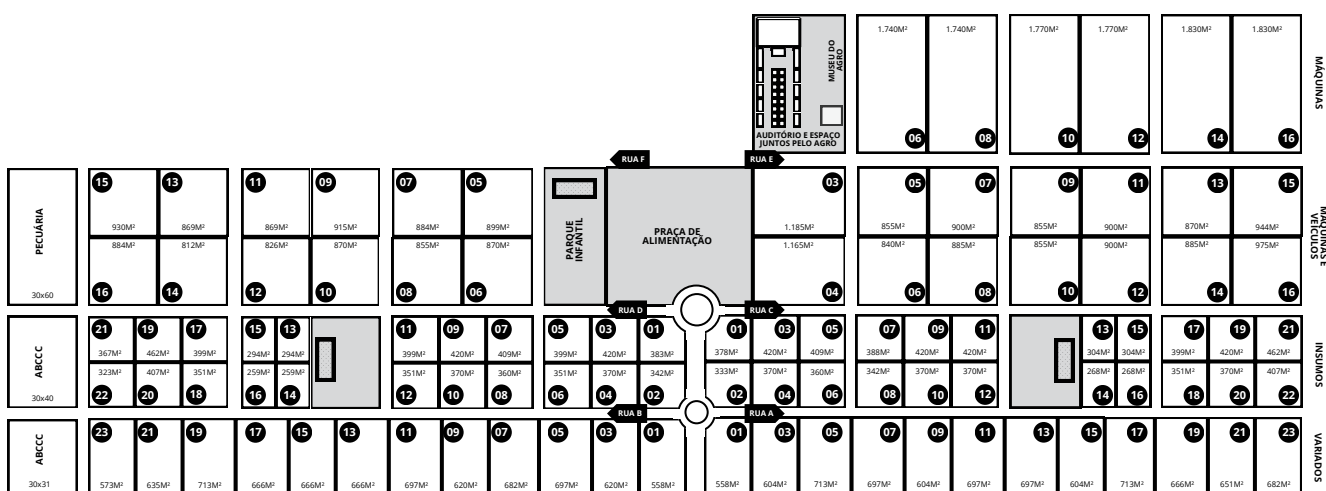


ENTRADA

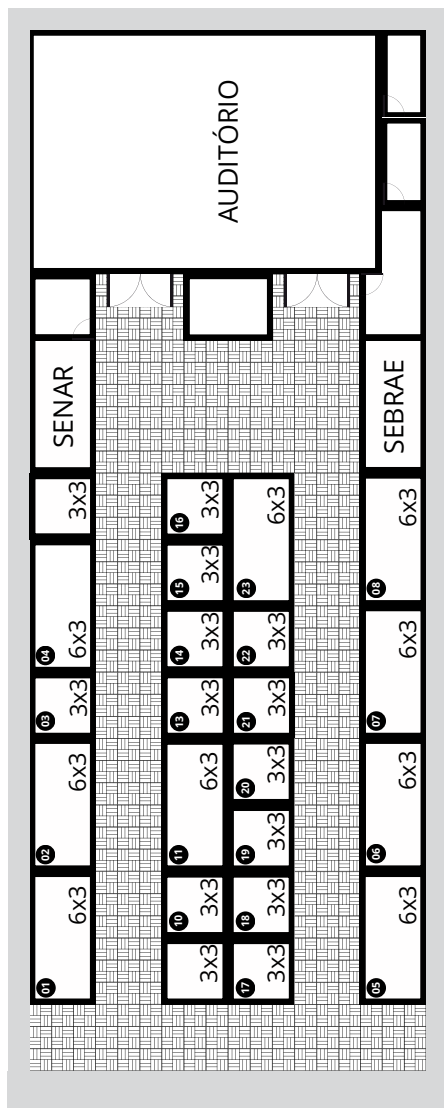
ENTRADA

MAPA XVI EXPOSOJA - 2025

AUDITÓRIO E ESPAÇO JUNTOS PELO AGRO



ENTRADA PRINCIPAL

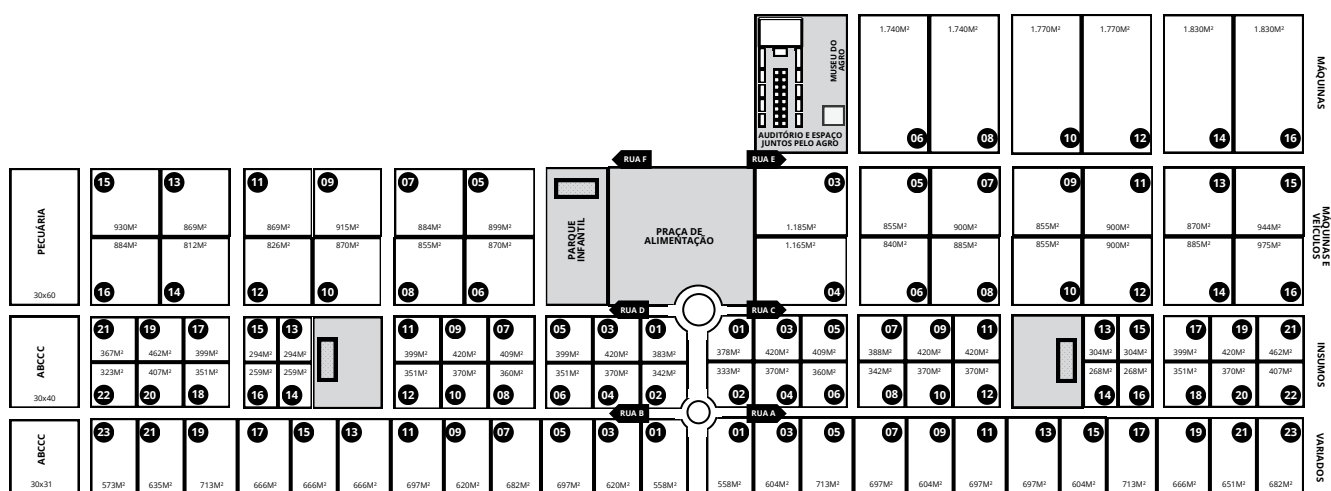


ENTRADA

ENTRADA

MAPA XVI EXPOSOJA - 2025

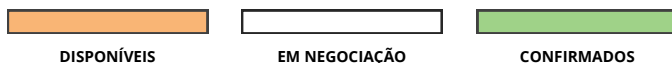
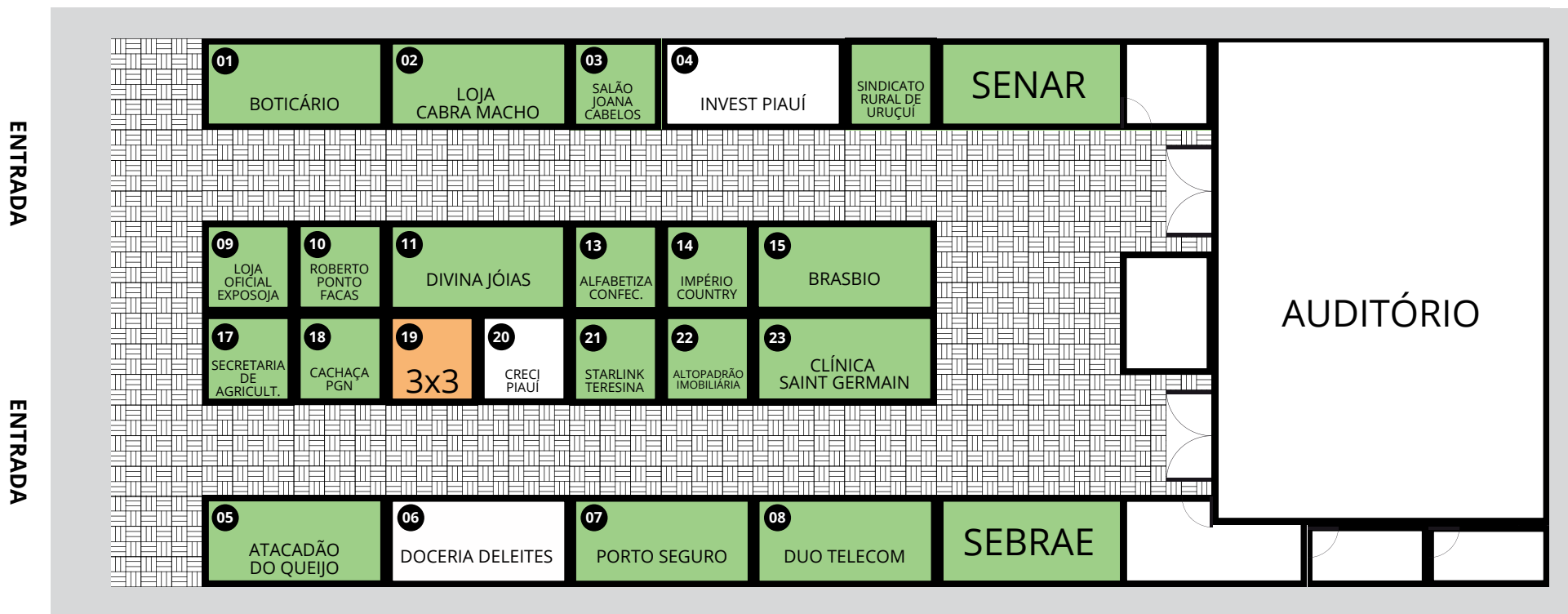
AUDITÓRIO E ESPAÇO JUNTOS PELO AGRO



ENTRADA PRINCIPAL

MAPA XVI EXPOSOJA - 2025

AUDITÓRIO E ESPAÇO JUNTOS PELO AGRO



				REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA							
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.324.963/0001-64 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			DATA DE ABERTURA 10/06/2002		
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS NOVA SANTA ROSA URUCUI - PI							
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO NOVA SANTA ROSA					PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.15-6-00 - Cultivo de soja 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada							
LOGRADOURO AV DOS GAUCHOS			NÚMERO S/N		COMPLEMENTO NOVA SANTA ROSA		
CEP 64.860-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL		MUNICÍPIO URUCUI			UF PI	
ENDEREÇO ELETRÔNICO APRNOVASANTAROSA@HOTMAIL.COM			TELEFONE (89) 8141-9017				
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****							
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/06/2002			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL							
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/06/2024 às 07:49:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS SERRA BRANCA URUÇUÍ-PI, CNPJ 05.324.963/0001-64, fundada em 09/04/2002 e aprovado alteração do Estatuto em Assembléia Geral no dia 19/07/2017, em conformidade com o art. 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro e legislação posterior aplicável.

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º - A Associação de Produtores Rurais Serra Branca – Uruçuí - PI, CNPJ 05.324.963/0001-64, fundada em 09/04/2002 e aprovada alteração no dia 19/07/2017, é uma associação de direito privado, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminada e com sede e foro na sala 03 do Clube Social do Distrito Nova Santa Rosa, localizado na Av. Santa Rosa, S/N, município Uruçuí, Estado do Piauí, e regendo-se por este Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus órgãos.

Art. 2º. A Associação de Produtores Rurais Serra Branca – Uruçuí - PI tem como objetivo:

- a) promover o desenvolvimento da comunidade;
- b) administrar as áreas comuns do Distrito da Nova Santa Rosa, cuja origem da matrícula do imóvel seja a matrícula 1.831 do CRI de Uruçuí/PI;
- c) administrar a distribuição de lotes aprovados em assembléia na área dentro do projeto urbano e de chácaras do Distrito Nova Santa Rosa (matrícula 1831 e ou posteriores, do CRI de Uruçuí/PI), podendo receber através de escritura pública doação imóveis e/ou doar ou vender imóveis através de escritura pública, sempre com prévia aprovação em assembleia;
- d) apoiar e representar os produtores rurais e suas esposas junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias, fundações públicas ou privadas, empresas públicas, sociedades de economia mista, agências reguladoras do governo, organizações sociais, cooperativas, cartórios, empresas particulares, bancos públicos ou privados, bem como reivindicar melhorias sociais, educacionais, serviços, infra-estrutura, subsídios, auxílios governamentais, licenças ambientais, e ainda fomentar atividades produtivas, educacionais, recreativas e assistenciais, com vistas à melhor condição de vida dos produtores e moradores, bem como preservar o meio ambiente e a reserva legal dos produtores associados.

1

ERNESTO CHÉ GUEVARA CARDOSO
Escrivente Substituto
Cartório do 1º Ofício
Uruçuí - PI

Parágrafo primeiro: A associação poderá constituir pequenas empresas, grupos e outras formas de trabalho para melhor atender os seus objetivos.

DOS SÓCIOS – SEUS DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

Art. 3º - A associação será constituída por produtores rurais, de ambos os sexos maiores de dezoito anos ou emancipados na forma da lei, que sejam titulares de imóveis rurais do projeto inicial de colonização Nova Santa Rosa, ex-sócios da Cooperativa Tritícola Santa Rosa Ltda., ou que venham a adquirir imóveis dentro do projeto, ou, sejam residentes na comunidade e aprovados pela assembleia.

Art. 4º. – A qualidade de associado é intransmissível.

Art. 5º. – Os sócios não responderão subsidiariamente por obrigações assumidas pela associação sem a prévia aprovação em Assembléia Geral.

Art. 6º. – Os sócios poderão ser admitidos em número ilimitado compreendendo duas categorias:

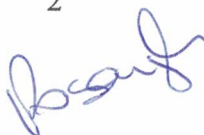
- a) sócio fundador: todos os sócios que subscreveram a ata da assembleia de constituição da associação;
- b) sócio comunitário: todos os sócios admitidos para o quadro social por proposta aprovada pela assembleia geral ordinária ou extraordinária, com 2/3 dos votos validos.

Art. 7º. – São direitos dos sócios:

- a) Votar e ser votado para cargos administrativos e eleitos;
- b) solicitar informações e esclarecimentos a respeito de atividades da associação;
- c) apresentar sugestões, propostas e planos de trabalho de interesse da associação;
- d) gozar de todos os benefícios que a associação venha a obter;
- e) tomar parte nas assembleias, discutindo e votando nos assuntos que nela se tratarem;
- f) demitir-se da associação quando lhe convir, desde que esteja quite com as obrigações sociais assumidas.

Art. 8º. – São obrigações dos sócios:

- a) comparecer as assembleias gerais e reuniões;
- b) colaborar com os trabalhos da associação, apresentando sugestões que vise a seu engrandecimento;



- c) pagar regularmente as contribuições determinadas por deliberação da assembleia geral;
- d) gozar pelo bom nome e patrimônio da associação;
- e) respeitar as resoluções decididas pela diretoria e pelas assembleias gerais.

Art. 9º. – Será desligado da associação o sócio que:

- a) deixar de possuir imóveis, terras ou fazendas na localidade Nova Santa Rosa;
- b) deixar de residir ou trabalhar na referida localidade;
- c) pedir o seu afastamento;
- d) falecer;
- e) se, por motivos graves, for excluído do quadro social por deliberação da assembleia geral,
- f) faltar mais de 04(quatro) reuniões consecutivas ou 08(oito) durante o ano, salvo por motivos de força maior, devidamente justificado e aceito pela assembleia geral.

Art. 10º. – A admissão de novos sócios será proposta por um associado à assembleia geral, que aceitará ou não a inclusão de novo sócio.

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º - A associação será administrada por uma diretoria eleita em assembleia geral, especialmente convocada para tal fim, que se realizará sempre no mês de fevereiro ou março, a cada dois anos.

Art. 12º. – A diretoria será composta de Presidente, Vice Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro, que terão mandato de dois anos a partir da data da eleição e não receberão remuneração a qualquer título.

Art. 13º - Compete a diretoria as seguintes obrigações:

- a) preparar planos e programas de trabalho;
- b) decidir sobre a aplicação dos recursos da associação, direcionados ao atendimento dos seus objetivos;
- c) fixar normas e disciplina funcional;
- d) contratar pessoal, serviços e adquirir máquinas e equipamentos para o bem comum;
- e) fazer cumprir fielmente o estatuto social.

Art. 14º. A diretoria se reunirá, por provocação do Presidente, ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário.

3

LEONARDO QUE NEVARES BARBOSA CARVALHO
Escriturante Substituto
Cartório do 1º Ofício
Uruçuí - PI

Parágrafo único – Perderá automaticamente o cargo o membro da diretoria que sem justificativa, faltar a 04 (quatro) reuniões ordinárias consecutivas ou a 08(oito) durante o ano.

Art. 15º. – Serão obrigações do Presidente:

- a) representar a associação em juízo ou fora dele perante órgãos públicos e demais entidades, no interesse da associação, podendo delegar poderes para um ou mais procuradores;
- b) presidir e convocar as reuniões e assembléias gerais ordinárias, extraordinárias e reuniões de diretoria;
- c) assinar convênios, cartas, protesto, acordo, solicitações etc, no interesse da associação,
- d) supervisionar as atividades da associação;
- e) assinar, conjuntamente com o tesoureiro, documentos bancários e comerciais;
- f) assinar atas e documentos, juntamente com o secretário;
- g) revisar os relatórios e balancetes mensais da diretoria;
- h) preparar relatórios anuais de atividades;
- i) exercer outras atribuições que lhe sejam cometidas pelo estatuto.

Art. 16º. – Compete ao Vice Presidente:

- a) Interessar-se permanentemente pelos trabalhos do presidente, como coadjuvante no desempenho de suas atribuições;
- b) substituir o presidente em suas faltas e impedimentos, e suceder-lo em caso de vaga, se ocorrida na segunda metade do mandato.

Art. 17º. – Compete ao Secretário:

- a) organizar e gerir a secretaria;
- b) redigir as atas nas reuniões e assembleias gerais ordinárias e extraordinárias;
- c) assinar, juntamente com o presidente, as convocações para as reuniões e para as assembléias gerais ordinárias e extraordinárias;
- d) atender os demais serviços da secretaria, trazendo sempre em dia as correspondências e o arquivo em boa ordem e segurança;
- e) exercer as demais contribuições pertinentes ao seu cargo e previstas no presente estatuto.

Art. 18º. – Compete ao Tesoureiro:

- a) conduzir o movimento financeiro e contábil da associação;
- b) juntamente com o presidente, assinar os documentos bancários e comerciais;
- c) conduzir os livros administrativos e contábeis, assumindo sua custódia;

4

ERNESTO GILÉ GUEVARA BARBOSA CARDOSO
Escritor Substituto
Cartório do 1º Ofício
Unicui - PI

- d) exercer o controle e a fiscalização dos bens pertencentes a associação;
- e) receber, juntamente com o presidente, verbas, subvenções e doações;
- f) efetuar despesas, mediante autorização da diretoria ou do presidente;
- g) organizar relatórios e balancetes da tesouraria, remetendo-os aos órgãos competentes.

Parágrafo Único – Compete ao 2 secretário e 2 tesoureiro interessar-se permanentemente pelo trabalho do 1 secretário e 1 tesoureiro, vindo a substituí-los quando necessário.

Art. 19º. – Os atos da associação serão fiscalizados por um Conselho Fiscal, constituído por três membros efetivos e três membros suplentes, eleitos na assembleia geral, com mandato de dois anos.

Art. 20º. – Compete ao Conselho Fiscal as seguintes atribuições:

- a) conferir mensalmente o saldo do numerário existente no caixa;
- b) verificar se os extratos das contas bancárias conferem com as escriturações da associação;
- c) acompanhar e fiscalizar a correta aplicação dos recursos financeiros de execução de projetos;
- d) cuidar pelo cumprimento do presente estatuto;
- e) verificar se a diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) preparar relatórios e recomendações antes das plenárias para as correções de erros cometidos na execução dos projetos;
- g) propor a assembleia a admissão ou exclusão de associados;
- h) recepcionar e verificar as reclamações dos associados;
- i) outras atribuições que a assembleia geral aprove.

Art. 21º. – O conselho fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 22º - A Associação é constituída, organizada e posta a funcionar por deliberação da Assembléia Geral, órgão supremo da associação, vinculando suas deliberações a todos os sócios, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 23º. A assembleia geral constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

5

ERNESTO GONÇALVES GUEVARA BARBOSA CARDOSO
Escritor Substituto
Cartório do 1º Ofício
Uruguai - PI

Art. 24º. A assembleia geral será convocada pelo presidente, após a deliberação da diretoria, ou por 1/3(um terço) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, com antecedência de oito dias.

Art. 25º. – Compete privativamente a assembleia geral:

- a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- b) eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) destituir os administradores e membros do Conselho Fiscal;
- d) examinar e aprovar as contas apresentadas pela diretoria;
- e) alterar o estatuto social;
- f) decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, doar ou permutar bens patrimoniais;
- g) aprovar o regimento interno;
- h) decidir sobre os assuntos de interesse da Associação.

Parágrafo único – Para as deliberações a que se referem as letras “b” e “e” é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes a assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/5(um quinto) nas convocações seguintes.

Art. 26º. – A assembleia geral ordinária se reunirá obrigatoriamente uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que for necessário para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, em primeira convocação com pelo menos a metade mais um dos sócios ou, em segunda convocação, com pelo menos um terço dos associados.

DAS ELEIÇÕES

Art. 27º. – A diretoria será eleita pela maioria dos sócios, em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 28º. – As chapas para concorrerem as eleições devem ser apresentadas com antecipação de 15(quinze) dias.

DO PATRIMÔNIO

Art. 29º. – As receitas da associação serão formadas por:

- a) contribuições dos associados ou de terceiros;
- b) subvenções, doações e legados de qualquer natureza que lhe forem feitos, e outras fontes. Também integrarão o patrimônio da Associação quaisquer

6

ERNESTO DE GUEZARA BARBOSA
Escritor Substituto
Cartório do 1º Ofício
Unicui - PI

- equipamentos, mobiliário ou bens de qualquer natureza desde que adquiridos com os recursos supramencionados ou doados expressamente à Associação;
- c) receitas provenientes da prestação de serviço aos associados e ou usuários;
 - d) rendas provenientes pela aplicação de recursos financeiros em títulos ou valores mobiliários;
 - e) rendas obtidas pela aplicação do recursos financeiros ou pela promoção de eventos;
 - f) receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir.

Parágrafo único: Em sendo revertida para a associação a administração de fundos financeiros, ou na hipótese de serem constituídos, a sua movimentação somente poderá ocorrer mediante autorização expressa dos títulos desses fundos.

Art. 30º. – O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

DA DISSOLUÇÃO

Art. 31º - A associação entrará em dissolução por força de disposições legais ou por decisão dos associados presentes em assembleias gerais extraordinárias.

Art. 32º. – Resolvida a associação, o remanejamento do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas as quotas ou frações de propriedade do associado, bem como os débitos sociais, será destinado a uma entidade do Distrito da Nova Santa Rosa – Uruçuí-PI, escolhida pela assembleia geral.

RATEIO DAS CONTRIBUIÇÕES PARA DESPESAS

Art. 33º - A Assembléia geral ordinária fixará os valores e forma de contribuição a ser prestada por cada associado para atender as despesas de administração e investimentos, bem assim decidirá pelos resultados positivos quando existirem e apresentados em Balanço.

DO FUNDO DE RESERVA.

Art. 34º - A Assembléia Geral estabelecerá a importância da contribuição de cada associado para formação de Fundo de Reserva.

Art. 35º - As cotas arrecadadas, a qualquer título, para o Fundo de Reserva serão mantidas, em contas separadas num banco ou instituição bancária. Esta

7

ASSOCIAÇÃO
N.º 000.000.000-00
N.º 000.000.000-00
N.º 000.000.000-00
N.º 000.000.000-00

conta só poderá ser movimentada com autorização do Conselho Fiscal, devendo os respectivos cheques ser assinados pelo Presidente e tesoureiro ou pelo seu substituto legal.

Art. 36º - Em caso de emergência, o Presidente, previamente autorizado pelo Conselho Fiscal, poderá utilizar, eventualmente, recursos do Fundo de Reserva para realizar despesas ordinárias, até que seja possível sua reposição com fundos específicos.

DAS PENALIDADES.

Art. 37º - Além das penalidades contidas em lei ficam, ainda, sujeitos à multa que Assembléia fixar aos que transgredirem os dispositivos do presente Estatuto, sem prejuízo das conseqüências civis por danos, ou criminais, resultantes de seus atos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

Art. 38º O presente estatuto só poderá ser reformado no seu todo ou em partes, pela aprovação de 2/3(dois terços) dos presentes a assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/(um quinto) nas convocações seguintes.

Art. 39º A Associação é constituída pelos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal;

Art. 40º. – No exercício da gestão, deverão ser observadas as regras e princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidades dos seus administradores, considerando aprovadas as contas em Assembléia geral Ordinária, na forma estabelecida neste Estatuto.

Art. 41º. – A Associação manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as exigências legais.

Art. 42º. – A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

Art. 43º. - Os casos Omissos no presente estatuto, bem como a interpretação de artigos ou parágrafos que possam deixar dúvidas, serão resolvidos em assembleia geral ou pela diretoria conforme legislação em vigor.

Art. 44º. - O exercício administrativo e financeiro da associação é contado do dia 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

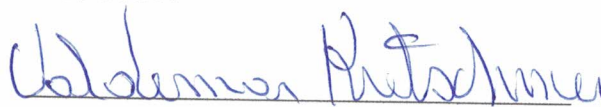
Art. 45º - Fica eleito o foro desta cidade de Uruçuí, para qualquer ação ou execução decorrente da aplicação de qualquer dos seus dispositivos.

Art. 46º - Para efeitos de encaminhamento às repartições e órgão públicos competentes, poderão ser extraídas certidões do inteiro teor do estatuto associação aprovado em Assembléia Geral e da ata de fundação e seguintes, mediante a assinatura do Presidente e Secretário.

Art. 47º. - O presente estatuto, transcrito no livro de atas da associação, deverá ser inscrito no registro civil das pessoas jurídicas, entrando em vigor na data de sua aprovação substituindo o estatuto anterior.

Art. 48º. Os livros destinados ao registro de presença, ata das assembleias e reuniões, e demais livros exigidos pelas legislações, poderão ser substituídos por laudas digitadas, numeradas e agrupadas seqüencialmente.

Uruçuí/PI, 19 de julho de 2017.



Valdemar Kretschmer - PRESIDENTE



Rafael Bianchini - SECRETÁRIO



ROSANGELA BERNARDETE STEFFEN WERNER

OAB/PI 4242-B



LEONILDO DE GUEVARA BARBOSA CARDOSO
Advogado
Carteira de 1º Ofício
OAB/PI 4242-B

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente Estatuto foi apresentada por ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS SERRA BRANCA, URUÇUI-PI e protocolada sob N.º 46 e registrado no Livro N.º 18, sob o Registro N.º 694, Folha N.º 36 do Livro de Registro de Pessoas Jurídicas. Em TEST. da Verdade. Registro de títulos, contratos ou documentos sem valor financeiro: R\$ 51,92 - FERMOJUPI: R\$ 10,38 - SELO: R\$ 0,25 Arquivamento de documentos: R\$ 8,72 - FERMOJUPI: R\$ 1,74 - SELO: R\$ 0,25 Prenotação: R\$ 67,92 - FERMOJUPI: R\$ 13,58 - SELO: R\$ 0,00 Abertura de Protocolo: R\$ 8,72 - FERMOJUPI: R\$ 1,74 - SELO: R\$ 0,00 - TOTAL: R\$ 165,22 SELO PADRÃO: AAJ.45797 SELO ARQUIVAMENTO: AAD.82994.

URUÇUI-PI, 12/09/2017.

Ernesto Ché Guevara Barbosa Cardoso
CARTORIO JOÃO ESTEVAM JUNIOR

ERNESTO CHÉ GUEVARA BARBOSA CARDOSO
Escritor Substituto
Cartório do 1º Ofício
Urucui - PI



ATA 59

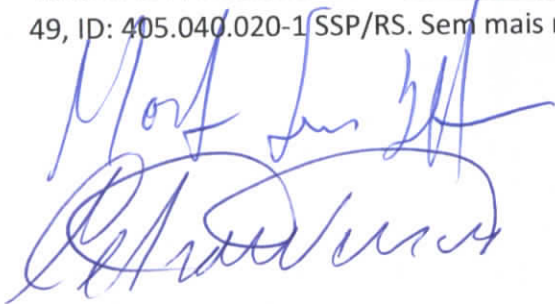


Aos 17 dias do mês de fevereiro de 2023 se reuniram na sede social a diretoria e membros da Associação de Produtores Rurais Serra Branca na localidade Nova Santa Rosa no município de Uruçuí no estado do Piauí com o seguinte edital de convocação: A diretoria da Associação dos Produtores Rurais Serra Branca, de Nova Santa Rosa Uruçuí – PI, no uso de suas atribuições, convoca, todos os sócios integrantes desta Associação para assembleia geral Ordinária, a realizar-se no dia 17 de fevereiro de 2023 nas dependências de sua Sede Social, com início para as 19:00 horas em primeira convocação, ou com 1/3 dos associados e às 19:30 horas em segunda e última convocação, com qualquer número de sócios para tratar da seguinte ordem do dia: Prestação de contas ano 2022; apresentação de chapas para a Nova Diretoria até dia 01/02/23; Eleição nova diretoria; Admissão de novos sócios; Assuntos gerais. Após assembleia será servido jantar. Nova Santa Rosa, Uruçuí PI, 13 de janeiro de 2023, Assinou o edital de convocação presidente Celso Werner e secretario Martim Luís Beilfuss. No início da assembleia o nosso presidente Celso saudou os participantes da assembleia e continuou relatando a união dos membros da localidade, lembrando das dificuldades na época da nossa vinda do RS, também das glórias conquistadas em nosso local até o momento e das expectativas das próximas conquistas que estão na nossa porta. Também relatou sobre a Exposoja que tem uma expectativa de 30% de aumento em expositores. Começando com prestação de contas em primeiro lugar sobre o torneio de bocha, total de receita 117.656,26, total de despesas 67.350,88 apuração de lucro 50.305,38 em seguida balanço da Exposoja 2022, total de receitas 1.315.107,71 total de despesas 1.240.910,00 em tempo retificando os totais, total receita 1.240.910,00 total de despesas 1.315.107,71 apuração prejuízo em 2022 74.197,71, em seguida balanço réveillon 2022 total receitas 57.483,10 total despesas 55.620,94, apuração de lucro 1.862,16, em seguida balanço geral da associação no ano 2022 total despesas 1.828.840,94, total de receitas 1.543.652,73, apuração prejuízo em 2022 em 285.188,21, saldo do ano interior 543.107,09, saldo do caixa em 31/12/2022: 257.918,88. Após a leitura de Celso pediu a aprovação dos balanços e foi totalmente aprovado pelos sócios presentes, em seguida foi dado o andamento da apresentação das chapas para a nova diretoria, sendo que, teve somente uma chapa indicada pela diretoria oficial, sendo os próximos integrantes da diretoria os seguintes presidente – José Francisco Kulzer, vice presidente – Celso Werner, tesoureiro – Airton Della Justina, vice tesoureiro – Martim Luís Beilfuss, secretario – Armino Burchardt, vice secretario – Alcino Traesel, Fiscais – Benno Kunkel, Tarcisio Luís Balsan, Antonio Schons, suplentes – Douglas Elieser Schmitt, Bento José Renger, Vanderlei Jose Braun, todos eles aprovado pela assembleia, em seguida o Assunto de Admissão de novos sócios e assuntos gerais, Celso relatando da necessidade de contratos funcionário para trabalhar na coordenação de trabalhos em estrada interna e outros serviços pertinentes a associação. Também está se falando em aumentar a taxa de manutenção das estradas e foi aprovado em 30,00. O presidente Celso Werner falou também da dificuldade de organização da festa da Soja Exposoja, realizada tradicionalmente no mês de Maio de cada ano safra, já sendo sido realizadas 13 edições da festa da soja, uma vez que a diretoria que é eleita no mês de Fevereiro em pouco tempo para organizar a feira. Desta maneira foi colocado em votação e aprovação a alteração do estatuto oficial para que sejam alterados os

Ana Cléia Lima
Escritor(a) Autorizada
Cartório Oficial
Uruçuí - PI

Ad. Mas L.

artigos 11 e 12, prorrogando a vigência do mandato do atual presidente até 31 de maio de cada ano; Em seguida foi novamente aprovada a confecção de boletos para a cobrança de dívidas de sócios em relação a Associação em última hipótese em não pagamento protesta o boleto. Também foi alterados os valores da anuidade dos sócios do clube pra 200,00 por ano e joia 1 salário mínimo, taxa da hora da patrôla para 250,00, patrôla da associação, prestação de máquinas dos agricultores, serviços nos seguintes valores, carregadeira 250,00, trator com patrôlinha 200,00, retroescavadeira 250,00, óleo diesel por conta do proprietário da máquina, trator maior para serviços mais pesados 100/CV. Em seguida Celso foi relatando vários trabalhos que foram feitos e terminados durante o ano 2022, também sobre as benfeitorias da urbanização da nossa localidade, além dos tramites jurídicos junto aos nossos órgãos estaduais e municipais. Falou sobre o asfaltamento das ruas que no momento se encontram em terraplanagem, sendo que até no mês de Maio está pronto. Também falou sobre o asfaltamento da nossa localidade em direção a transcerrado que até o momento está feito o aterro e com serviços parado em virtude da época das chuvas, sendo prometido em retornar logo que as chuvas parem, em tempo, onde se lê que sejam alterados os artigos 11 e 12 prorrogando a vigência do mandato do presidente até 31 de maio. Em tempo acrescentando dados dos integrantes da diretoria: presidente José Francisco Kulzer, CPF: 557.644.100-10 email: neivajosekulzer@gmail.com, vice presidente Celso Werner, CPF: 384.820.450-91, ID: 902.291.844.6 SSP/RS email: fazendaemiliosede@yahoo.com; tesoureiro Airton Jose Della Justina ID: 504.877.557-1 SSP/RS, CPF: 460.480.810.49 email: airtonjosedella7@gmail.com, em tempo identidade de Jose Francisco Kulzer, ID: 704.268.458-3 SSP/RS vice tesoureiro Martim Luis Beilfuss, CPF: 460.489.280-68, ID: 803.061.142-3 SSP/RS email: martimlbeilfuss, secretario Armindo Burchardt, CPF: 457.921.780-20, ID: 503.577.118-6 SSP/RS vice secretario Alcino Luís Traesel, CPF: 588.793.070-53, email: alcinotraesel@hotmail.com Fiscais Douglas Elieser Schmitt CPF: 050.360.479-82, ID: 9.007.650-7 email: douglaseschmitt@yahoo.com.br foi eleito como suplente de fiscal, continuando os Fiscais, Benno Kunkel CPF: 174.725.390-15 Tarcísio Luís Balsan CPF: 441.780.770-15 email: fazendabalsan@hotmail.com, Antonio Schons CPF: 443.814.760-34 email: antonioschons@gmail.com, suplentes de fiscais Bento Jose Renger CPF: 411.109.860-68, ID: 403.047.044-9 SSP/RS email: bento.renger@gmail.com, Vanderlei Jose Braun, CPF: 729.939.950-49, ID: 405.040.020-1 SSP/RS. Sem mais nada a tratar assinamos a mesma:



Ana Cléia
Escritor(a) Autorizada
Cartório do Trabalho
Uruguai PI

Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS SERRA BRANCA - URUÇUÍ-PI

CNPJ 05.324.963/0001-64

Fundada em 09/04/2002

Síntese:

A. Alteração Estatuto social;

B. Consolidação.

Alteração

Os associados resolvem, na melhor forma de Direito, alterar o estatuto social nos termos e condições das cláusulas que seguem:

Considerando que em Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 17/02/2022, ata 59, foi aprovada a alteração dos artigos 11 e 12 prorrogando a vigência do mandato da Diretoria até 31 de maio, tendo em vista a organização da EXPOSOJA que ocorre anualmente nos primeiros dias do mês de maio.

Consolidação

Os associados resolvem, na melhor forma de Direito, alterar o estatuto social nos termos e condições das cláusulas que seguem:

Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA SERRA BRANCA – URUÇUÍ - PI, CNPJ 05.324.963/0001-64, fundada em 09/04/2002 e aprovada alteração do Estatuto em Assembléia Geral no dia 11/03/2022 e 17/02/2023, em conformidade com o art. 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro e legislação posterior aplicável.

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º - A Associação de Produtores Rurais Serra Branca – Uruçuí - PI, CNPJ 05.324.963/0001-64, fundada em 09/04/2002 e aprovada alteração no dia 11/03/2022 e 17/02/2023, é uma associação de direito privado, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminada e com sede e foro na sala 03 do Clube Social do Distrito Nova Santa Rosa, localizado na Av. Santa Rosa, S/N, município Uruçuí, Estado do Piauí, e regendo-se por este Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus órgãos.

Art. 2º. A Associação de Produtores Rurais Serra Branca – Uruçuí - PI tem como objetivo:

- a) promover o desenvolvimento da comunidade;
- b) administrar as áreas comuns do Distrito da Nova Santa Rosa, cuja origem da matrícula do imóvel seja a matrícula 7.169 do CRI de Uruçuí/PI, podendo promover a urbanização do imóvel;
- c) administrar a distribuição de lotes aprovados em assembléia na área dentro do projeto urbano e de chácaras do Distrito Nova Santa Rosa (matrícula 7.169 e ou posteriores, do CRI de Uruçuí/PI),

Ana Cléia Pereira Lima
Escritor(a) autorizada
Cartório do 1º Ofício
Uruçuí-PI

[Assinatura]

podendo receber através de escritura pública doação imóveis e/ou doar ou vender imóveis através de escritura pública, sempre com prévia aprovação em assembleia;

d) apoiar e representar os produtores rurais e suas esposas junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias, fundações públicas ou privadas, empresas públicas, sociedades de economia mista, agências reguladoras do governo, organizações sociais, cooperativas, cartórios, empresas particulares, bancos públicos ou privados, bem como reivindicar melhorias sociais, educacionais, serviços, infra-estrutura, subsídios, auxílios governamentais, licenças ambientais, promover e apoiar Feiras de Agronegócios ou Culturais bem como eventos esportivos ou culturais;

e) fomentar atividades produtivas, educacionais, recreativas e assistenciais, com vistas à melhor condição de vida dos produtores e moradores, bem como preservar o meio ambiente e a reserva legal dos produtores associados;

f) cobrar taxas dos associados aprovadas em assembleia.

Parágrafo primeiro: A associação poderá constituir pequenas empresas, grupos e outras formas de trabalho para melhor atender os seus objetivos.

DOS SÓCIOS – SEUS DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

Art. 3º - A associação será constituída por produtores rurais, de ambos os sexos maiores de dezoito anos ou emancipados na forma da lei, que sejam titulares de imóveis rurais do projeto inicial de colonização Nova Santa Rosa, ex-sócios da Cooperativa Tritícola Santa Rosa Ltda., ou que venham a adquirir imóveis dentro do projeto, ou, sejam residentes na comunidade e aprovados pela assembleia.

Art. 4º. – A qualidade de associado é intransmissível.

Art. 5º. – Os sócios não responderão subsidiariamente por obrigações assumidas pela associação sem a prévia aprovação em Assembléia Geral.

Art. 6º. – Os sócios poderão ser admitidos em número ilimitado compreendendo duas categorias:

a) sócio fundador: todos os sócios que subscreveram a ata da assembleia de constituição da associação;

b) sócio comunitário: todos os sócios admitidos para o quadro social por proposta aprovada pela assembleia geral ordinária ou extraordinária, com 2/3 dos votos validos.

Art. 7º. – São direitos dos sócios:

a) Votar e ser votado para cargos administrativos e eleitos;

b) solicitar informações e esclarecimentos a respeito de atividades da associação;

c) apresentar sugestões, propostas e planos de trabalho de interesse da associação;

d) gozar de todos os benefícios que a associação venha a obter;

e) tomar parte nas assembleias, discutindo e votando nos assuntos que nela se tratarem;

f) demitir-se da associação quando lhe convir, desde que esteja quite com as obrigações sociais assumidas.

Ana Cléia Pereira Lima
Escrevente autógrafo
Cartório do Poder Judiciário
Uruguai



Ana Cléria Pereira Lima
Escritor(a) autorizada
Cartório do Ofício
Cível do PI

e) fazer cumprir fielmente o estatuto social.

Art. 14º. A diretoria se reunirá, por provocação do Presidente, ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo único – Perderá automaticamente o cargo o membro da diretoria que sem justificativa, faltar a 04 (quatro) reuniões ordinárias consecutivas ou a 08(oito) durante o ano.

Art. 15º. – Serão obrigações do Presidente:

- a) representar a associação em juízo ou fora dele perante órgãos públicos e demais entidades, no interesse da associação, podendo delegar poderes para um ou mais procuradores;
- b) presidir e convocar as reuniões e assembleias gerais ordinárias, extraordinárias e reuniões de diretoria;
- c) assinar convênios, cartas, protesto, acordo, solicitações etc, no interesse da associação;
- d) supervisionar as atividades da associação;
- e) assinar, conjuntamente com o tesoureiro, documentos bancários e comerciais;
- f) assinar atas e documentos, juntamente com o secretário;
- g) revisar os relatórios e balancetes mensais da diretoria;
- h) preparar relatórios anuais de atividades;
- i) exercer outras atribuições que lhe sejam cometidas pelo estatuto.

Art. 16º. – Compete ao Vice Presidente:

- a) Interessar-se permanentemente pelos trabalhos do presidente, como coadjuvante no desempenho de suas atribuições;
- b) substituir o presidente em suas faltas e impedimentos, e suceder-lo em caso de vaga, se ocorrida na segunda metade do mandato.

Art. 17º. – Compete ao Secretário:

- a) organizar e gerir a secretaria;
- b) redigir as atas nas reuniões e assembleias gerais ordinárias e extraordinárias;
- c) assinar, juntamente com o presidente, as convocações para as reuniões e para as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias;
- d) atender os demais serviços da secretaria, trazendo sempre em dia as correspondências e o arquivo em boa ordem e segurança;
- e) exercer as demais contribuições pertinentes ao seu cargo e previstas no presente estatuto.

Art. 18º. – Compete ao Tesoureiro:

- a) conduzir o movimento financeiro e contábil da associação;
- b) juntamente com o presidente, assinar os documentos bancários e comerciais;

Ana Cléia Pereira Lima
Escritor(a) autorizada
Cartório do 1º Ofício
Uruguai - PI

- c) conduzir os livros administrativos e contábeis, assumindo sua custódia;
- d) exercer o controle e a fiscalização dos bens pertencentes a associação;
- e) receber, juntamente com o presidente, verbas, subvenções e doações;
- f) efetuar despesas, mediante autorização da diretoria ou do presidente;
- g) organizar relatórios e balancetes da tesouraria, remetendo-os aos órgãos competentes.

Parágrafo Único – Compete ao 2 secretário e 2 tesoureiro interessar-se permanentemente pelo trabalho do 1 secretário e 1 tesoureiro, vindo a substituí-los quando necessário.

Art. 19º. – Os atos da associação serão fiscalizados por um Conselho Fiscal, constituído por três membros efetivos e três membros suplentes, eleitos na assembleia geral, com mandato de dois anos.

Art. 20º. – Compete ao Conselho Fiscal as seguintes atribuições:

- a) conferir mensalmente o saldo do numerário existente no caixa;
- b) verificar se os extratos das contas bancárias conferem com as escriturações da associação;
- c) acompanhar e fiscalizar a correta aplicação dos recursos financeiros de execução de projetos;
- d) cuidar pelo cumprimento do presente estatuto;
- e) verificar se a diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) preparar relatórios e recomendações antes das plenárias para as correções de erros cometidos na execução dos projetos;
- g) propor a assembleia a admissão ou exclusão de associados;
- h) recepcionar e verificar as reclamações dos associados;
- i) outras atribuições que a assembleia geral aprove.

Art. 21º. – O conselho fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 22º - A Associação é constituída, organizada e posta a funcionar por deliberação da Assembléia Geral, órgão supremo da associação, vinculando suas deliberações a todos os sócios, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 23º. A assembleia geral constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 24º. A assembleia geral será convocada pelo presidente, após a deliberação da diretoria, ou por 1/3(um terço) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, com antecedência de oito dias.

Art. 25º. – Compete privativamente a assembleia geral:

Ana Cléia Pereira Lima
Escritorante Autorizada
Cartório do Município
Uruguai-RS

[Assinaturas manuscritas]

- a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- b) eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) destituir os administradores e membros do Conselho Fiscal;
- d) examinar e aprovar as contas apresentadas pela diretoria;
- e) alterar o estatuto social;
- f) decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, doar ou permutar bens patrimoniais;
- g) aprovar o regimento interno;
- h) decidir sobre os assuntos de interesse da Associação.

Parágrafo único – Para as deliberações a que se referem as letras “b” e “e” é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes a assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/5 (um quinto) nas convocações seguintes.

Art. 26º. – A assembleia geral ordinária se reunirá obrigatoriamente uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que for necessário para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, em primeira convocação com pelo menos a metade mais um dos sócios ou, em segunda convocação, com pelo menos um terço dos associados.

DAS ELEIÇÕES

Art. 27º. – A diretoria será eleita pela maioria dos sócios, em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 28º. – As chapas para concorrerem as eleições devem ser apresentadas com antecipação de 15 (quinze) dias.

DO PATRIMÔNIO

Art. 29º. – As receitas da associação serão formadas por:

- a) contribuições dos associados ou de terceiros;
- b) subvenções, doações e legados de qualquer natureza que lhe forem feitos, e outras fontes. Também integrarão o patrimônio da Associação quaisquer equipamentos, mobiliário ou bens de qualquer natureza desde que adquiridos com os recursos supramencionados ou doados expressamente à Associação;
- c) receitas provenientes da prestação de serviço aos associados e ou usuários;
- d) rendas provenientes pela aplicação de recursos financeiros em títulos ou valores mobiliários;
- e) rendas obtidas pela aplicação dos recursos financeiros ou pela promoção de eventos;
- f) receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir.

Parágrafo único: Em sendo revertida para a associação a administração de fundos financeiros, ou na hipótese de serem constituídos, a sua movimentação somente poderá ocorrer mediante autorização expressa dos títulos desses fundos.

Ana Cláudia Pereira Lima
Escritor(a) autorizada
Cartório do Poder Judiciário
Belo Horizonte - MG

W. M. L.

Art. 30º. – O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

DA DISSOLUÇÃO

Art. 31º - A associação entrará em dissolução por força de disposições legais ou por decisão dos associados presentes em assembleias gerais extraordinárias.

Art. 32º. – Resolvida a associação, o remanejamento do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas as quotas ou frações de propriedade do associado, bem como os débitos sociais, será destinado a uma entidade do Distrito da Nova Santa Rosa – Uruçuí-PI, escolhida pela assembleia geral.

RATEIO DAS CONTRIBUIÇÕES PARA DESPESAS

Art. 33º - A Assembléia geral ordinária fixará os valores e forma de contribuição a ser prestada por cada associado para atender as despesas de administração e investimentos, bem assim decidirá pelos resultados positivos quando existirem e apresentados em Balanço.

DO FUNDO DE RESERVA.

Art. 34º - A Assembléia Geral estabelecerá a importância da contribuição de cada associado para formação de Fundo de Reserva.

Art. 35º - As cotas arrecadadas, a qualquer título, para o Fundo de Reserva serão mantidas, em contas separadas num banco ou instituição bancária. Esta conta só poderá ser movimentada com autorização do Conselho Fiscal, devendo os respectivos cheques ser assinados pelo Presidente e tesoureiro ou pelo seu substituto legal.

Art. 36º - Em caso de emergência, o Presidente, previamente autorizado pelo Conselho Fiscal, poderá utilizar, eventualmente, recursos do Fundo de Reserva para realizar despesas ordinárias, até que seja possível sua reposição com fundos específicos.

DAS PENALIDADES.

Art. 37º - Além das penalidades contidas em lei ficam, ainda, sujeitos à multa que Assembléia fixar aos que transgredirem os dispositivos do presente Estatuto, sem prejuízo das conseqüências civis por danos, ou criminais, resultantes de seus atos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

Art. 38º O presente estatuto só poderá ser reformado no seu todo ou em partes, pela aprovação de 2/3(dois terços) dos presentes a assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/(um quinto) nas convocações seguintes.

Art. 39º A Associação é constituída pelos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

Ana Glória de Sousa Lima
Escritorinha autizada
Cartório do Ofício
Uruçuí-PI



Art. 40º. – No exercício da gestão, deverão ser observadas as regras e princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidades dos seus administradores, considerando aprovadas as contas em Assembléia geral Ordinária, na forma estabelecida neste Estatuto.

Art. 41º. – A Associação manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as exigências legais.

Art. 42º. – A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

Art. 43º. – Os casos Omissos no presente estatuto, bem como a interpretação de artigos ou parágrafos que possam deixar dúvidas, serão resolvidos em assembleia geral ou pela diretoria conforme legislação em vigor.

Art. 44º. – O exercício administrativo e financeiro da associação é contado do dia 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

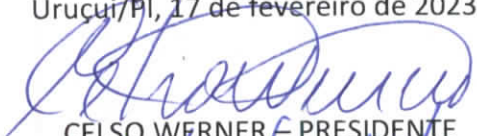
Art. 45º - Fica eleito o foro desta cidade de Uruçuí, para qualquer ação ou execução decorrente da aplicação de qualquer dos seus dispositivos.

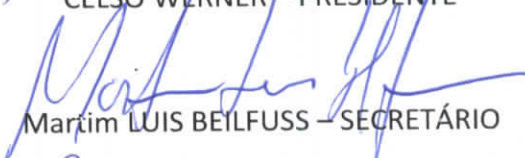
Art. 46º - Para efeitos de encaminhamento às repartições e órgão públicos competentes, poderão ser extraídas certidões do inteiro teor do estatuto associação aprovado em Assembléia Geral e da ata de fundação e seguintes, mediante a assinatura do Presidente e Secretário.

Art. 47º. – O presente estatuto, transcrito no livro de atas da associação, deverá ser inscrito no registro civil das pessoas jurídicas, entrando em vigor na data de sua aprovação substituindo o estatuto anterior.

Art. 48º. Os livros destinados ao registro de presença, ata das assembleias e reuniões, e demais livros exigidos pelas legislações, poderão ser substituídos por laudas digitadas, numeradas e agrupadas seqüencialmente.

Uruçuí/PI, 17 de fevereiro de 2023.


CELSON WERNER – PRESIDENTE


Martin LUIS BEILFUSS – SECRETÁRIO


ROSANGELA BERNARDETE STEFFEN WERNER, OAB/PI 4242-B.


Ana Cléia Pereira Lima
Escritor(a) autorizada
Cartório do 1º ofício
Uruçuí-PI

RECONHECO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE Celso Werner e Martin Luis Beilfuss. DOU FE EM TEST. DA VERDADE. Uruçuí-PI, 24/03/2023. Selo: AEH43018-8056 AEH43019-1UTT www.tjpi.jus.br/portaleletronica

ANA CLEIA PEREIRA LIMA-Escritor(a) Autorizada
Emol:9,40 TJ:1,88 PMMP/PI:0,76 Selo:0,52 Total:12,56 - OP:22
DOC

Ana Cléia Pereira Lima
Escritor(a) autorizada
Cartório do 1º ofício
Uruçuí-PI

APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL DE URUCUI
DIGITAL
CONSULTE O SELO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS na qualidade de Presidente e Secretário da Associação de Produtores Rurais Serra Branca – Uruçuí-PI, que a presente Ata da Assembléia Geral Extraordinária é cópia fiel, extraída do Livro Próprio de Atas da Associação, realizada no dia 17 de fevereiro de 2023.

Uruçuí, 17 de março de 2023.



Celso Werner

Presidente



Martin Luis Beilfuss

Secretário



Ana Cleia Pereira Lima
Escritorante Autorizada
Cartório do 1º Ofício
Uruçuí-PI

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE URUCUI
Fernando dos Santos Andrade - Tabelião
CPF: 086.724.727-601-80 - CNJ: 087.622.5
RUA ALMIR BEVINDO, ED. NOVO URUCUI, 105, MALVIAS, CEP: 4860005, URUCUI-PI

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE Celso Werner e Martin Luis Beilfuss. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. URUCUI-PI, 24/03/2023. Selo: AEH43016-SEAR AEH43017-NSX3 www.tjpi.jus.br/portalexta.

ANA CLEIA PEREIRA LIMA - Escritorante Autorizada
Emol: 9,40 TJ: 1,88 FMPP: 0,76 Selo: 0,52 Total: 12,56 - OP: 22
DOC

Ana Cleia Pereira Lima
Escritorante autorizada
Cartório do 1º Ofício
Uruçuí-PI

CONSULTE O SELO DIGITAL



Cartório do 1º Ofício João Estevam Júnior

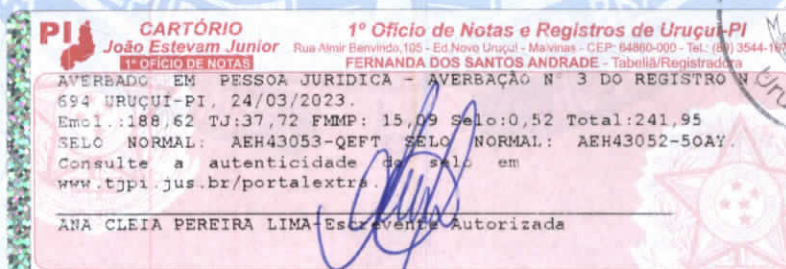
CERTIDÃO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Certifico e dou fé que a presente natureza do registro da Ata nº. 59 da Associação de Produtores Rurais Serra Branca, foi apresentada por CELSO WERNER, sob protocolo geral nº 2023.03.688, protocolado sob número 151 e registrado no Livro de REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS sob número A-18, sob o Registro nº 799, fls. 42F/47F. Registro de títulos, contratos ou documentos sem valor financeiro: R\$ 67,74 - FERMOJUPI: R\$ 13,55 - FMMP/PI: R\$ 5,42 - Selo: R\$ 0,26 Arquivamento de documentos: R\$ 11,38 - FERMOJUPI: R\$ 2,28 - FMMP/PI: R\$ 0,91 - Selo: R\$ 0,26 Abertura de Protocolo: R\$ 11,38 - FERMOJUPI: R\$ 2,28 - FMMP/PI: R\$ 0,91 Prenotação: R\$ 88,62 - FERMOJUPI: R\$ 17,72 - FMMP/PI: R\$ 7,09 - TOTAL: R\$ 229,80. SELO NORMAL: AEH43046-3YBR SELO NORMAL: AEH43047-MO67. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

Em Test. _____ da Verdade.

Uruçuí-PI, 24/03/2023.

Ana Cléia Pereira Lima,
Escrivente Autorizada



Ana Cléia Pereira Lima
Escrivente autorizada
Cartório do 1º Ofício
Uruçuí-PI

Rua Almir Benvindo, nº 105, Bairro Malvinas, Edifício Novo Uruçuí | Cep: 64.860-000 | Uruçuí-PI
Tel: (89) 3544-1678 | Email: cartoriomaia1oficio@yahoo.com.br

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

ATA 61

Aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro se reuniram na sede social a diretoria e membros da Associação de Produtores Rurais Nova Santa Rosa – Uruçuí- PI, na localidade Nova Santa Rosa no município de Uruçuí no estado do Piauí com o seguinte edital de convocação: A diretoria da Associação dos Produtores Rurais Nova Santa Rosa Uruçuí – PI, no uso de suas atribuições, convoca, todos os sócios integrantes desta Associação para Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia quinze de março de dois mil e vinte e quatro, nas dependências de sua Sede Social, com início para as dezenove horas em primeira convocação, ou com um terço dos associados e às dezenove horas e trinta minutos em segunda e última convocação, com qualquer número de sócios para tratar da seguinte ordem do dia: Prestação de contas ano dois mil e vinte e três; Alteração e retificação do Estatuto; Assuntos Gerais. Após assembleia será servido janta. Nova Santa Rosa, Uruçuí PI, primeiro de março de dois mil e vinte e quatro. Assinou o edital de convocação o Presidente José Francisco Külzer e o secretário Armindo Burchardt. No início da assembleia o Presidente José Külzer saudou os participantes da assembleia e iniciou a leitura do edital. Em seguida, o Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos: 1º) Prestação do balanço dois mil e vinte e três; 2º) Alteração do Estatuto Social; 3º) Definição da taxa de estrada ano dois mil e vinte e quatro; 4º) Definição da anuidade social ano dois mil e vinte e quatro; 5º) Definição dos valores referentes a prestação de serviços da associação ano dois mil e vinte e quatro; 6º) Compra de um grupo gerador para o poço; 7º) Pulverização aérea em virtude do combate ao mosquito da dengue; e 8º) Requerimento dos moradores da Rua Grécia referente a construção de uma passagem elevada na Avenida Santa Rosa. A prestação de contas iniciou com a apresentação do balanço geral da associação do ano de dois mil e vinte e três, onde houve um total de receitas de dois milhões quatrocentos e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos, um total de despesas de dois milhões duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos, apuração lucro em dois mil e vinte e três: cento e oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e três reais, saldo do ano interior de duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos, saldo do caixa em trinta e

um de dezembro de dois mil e vinte e três: quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e um reais e oitenta e oito centavos. Após a leitura do balanço o Presidente José Külzer pediu a aprovação dos balanços e foi totalmente aprovado pelos presentes. em seguida foi dado o andamento da explicação da necessidade de alteração do Estatuto Social lido, apresentado e aprovado por unanimidade, com a seguinte alteração: (alteração dos artigos 1, 2, 11 e 12, clareando os objetivos sociais da associação com a inclusão de CNAE 9430-8/00, como atividade primária, 9499-5/00, 0115-6/00 e 8230-0/01, prorrogando a vigência do mandato da Diretoria até trinta e um de maio, tendo em vista a organização da EXPOSOJA que ocorre anualmente nos primeiros dias do mês de maio); Passou-se, em seguida, ao item “3º” da pauta, em que foi sugerido pela diretoria a permanência do valor da taxa de estrada, trinta reais, porém os presentes solicitaram a baixa do valor, havendo sugestões de dez reais, quinze reais e vinte reais. Após a diretoria afirmar que o valor de dez reais não seria suficiente para cobrir os custos da manutenção das estradas, tendo em vista os gastos dos anos anteriores, foi realizado uma votação com os demais valores. Houve vinte e um votos para que o valor da taxa baixasse para quinze reais, quatorze votos para vinte reais e apenas dois votos para a permanência dos trinta reais. Sendo assim, de forma democrática, o valor da taxa de estradas para o ano de dois mil e vinte e quatro passa será de quinze reais por hectare de área útil para plantio. Em seguida, passou-se a discussão do item “4º” da pauta e foi deliberado o valor de trezentos reais para a anuidade social. Seguindo a pauta, passou-se a discussão do item “5º”, definição dos valores referentes a prestação de serviços da associação com vigência para o ano de dois mil e vinte e quatro: serviço com a patrula da associação – trezentos e cinquenta reais a hora; serviços com a patrula de terceiros – quatrocentos reais a hora; serviços com a pá carregadeira – trezentos reais a hora; serviços com a escavadeira – quatrocentos e trinta reais a hora; serviços com a patrolinha (sendo exigido que o trator tenha no mínimo cento e quarenta cv e no máximo duzentos cv) – duzentos e cinquenta reais a hora, com o diesel por conta do proprietário; Passou-se, em seguida, ao item “6º” da pauta, em que foi sugerido pela diretoria a compra de um novo gerador para o poço d’água, que foi aprovada por unanimidade. Aproveitando o assunto, o Presidente José Külzer informou aos presentes sobre a contemplação, por parte da Prefeitura, de uma caixa d’água de cem mil litros, bem como a bomba e o poço; Em seguida, passou-se a discussão do item “7º” da pauta e foi deliberado por unanimidade que a Associação, representada

por sua diretoria, buscasse um meio mais eficaz, dentro da legalidade, para pulverização aérea em combate ao mosquito da dengue; Foi sugerido a aplicação do “fumacê” na escola durante o final semana, sendo a aplicação nas limitações bem como nos interiores; O Presidente sugeriu e propôs uma votação, para proibição do uso das lonas provenientes dos silos bolsa para divisão de lote, criação de animais, assim como outras “estruturas improvisadas” que causam o acúmulo de água e consequentemente a proliferação de mosquitos. Todos os presentes votaram a favor da proibição; Por fim, passou-se a discussão do item “8º” da pauta e foi deliberado que a associação acataria o pedido feito pelos moradores da Rua Grécia, referente a construção de uma passagem ou retorno da Avenida Santa Rosa para a rua citada anteriormente, todos os presentes foram de acordo; Em seguida o Presidente José Külzer solicitou uma monção de aplausos para o senhor Pedro Strapasson e família por terem cedido o terreno para a construção da nova escola; Aproveitando o assunto referente a terrenos em Nova Santa Rosa, o Presidente questionou aos presentes sobre a possibilidade de priorizar os que aqui residem ou os que querem residir e estão com dificuldades para comprar terrenos devido aos altos valores, assim como o fato de muitos que ganharam terrenos e não residem aqui estarem “segurando” a venda para fins lucrativos, foi pedido uma votação para que a associação busque esses proprietário e intervenha na tentativa de auxiliar na venda ou troca destes terrenos, ação essa que foi totalmente aprovada em votação pelos presentes; Finalizando todos os assuntos por parte da diretoria, foi aberto aos presentes pontuarem assuntos pertinentes a assembleia. Nada mais havendo, o Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu a participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Armindo Burchardt, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.

JOSE
FRANCISCO
KULZER:557644
10010

Assinado digitalmente por JOSE
FRANCISCO KULZER:55764410010
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=31375316000191, OU=
Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=
JOSE FRANCISCO KULZER:55764410010
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2024.03.20 11:06:11-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

ARMINDO
BURCHARDT:45
792178020

Assinado digitalmente por ARMINDO
BURCHARDT:45792178020
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=31375316000191, OU=Presencial, OU=Certificado
PF A1, CN=ARMINDO BURCHARDT:45792178020
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2024.03.20 11:05:31-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA SANTA ROSA -
URUÇUÍ-PI

CNPJ 05.324.963/0001-64

Fundada em 09/04/2002

Síntese:

A. Alteração Estatuto social;

B. Consolidação.

Alteração

Os associados resolvem, na melhor forma de Direito, alterar o estatuto social nos termos e condições das cláusulas que seguem:

Considerando que em Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 15/03/2024, ata ..., foi aprovada a alteração dos artigos 1, 2, 11 e 12, clareando os objetivos sociais da associação com a inclusão de CNAE 9430-8/00 (**como atividade primária**), 9499-5/00, 8230-0/01, e 0115-6/00, prorrogando a vigência do mandato da Diretoria até 31 de maio, tendo em vista a organização da EXPOSOJA que ocorre anualmente nos primeiros dias do mês de maio.

Consolidação

Os associados resolvem, na melhor forma de Direito, alterar o estatuto social nos termos e condições das cláusulas que seguem:

Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA SANTA ROSA - URUÇUÍ - PI, CNPJ 05.324.963/0001-64, fundada em 09/04/2002 e aprovado alteração do Estatuto em Assembléia Geral no dia 11/03/2022, 17/02/2023, 15/05/2023 e 15/03/2024 em conformidade com o art. 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro e legislação posterior aplicável.

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º - A Associação de Produtores Rurais Serra Branca - Uruçuí - PI, CNPJ 05.324.963/0001-64, fundada em 09/04/2002 e aprovada alteração no dia 11/03/2022 e 17/02/2023, 15/05/2023 e 15/03/2024 é uma associação de direito privado, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminada e com sede e foro na sala 03 do Clube Social do Distrito Nova Santa Rosa, localizado na Av. Santa Rosa, S/N, município Uruçuí, Estado do Piauí, e regendo-se por este Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus órgãos, passando a ter a denominação de Associação de Produtores Rurais Nova Santa Rosa Uruçuí-PI.

Art. 2º. A Associação de Produtores Rurais Serra Branca - Uruçuí - PI tem como objetivo:

a) serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, promover e apoiar Feiras de Agronegócios ou Culturais bem como eventos esportivos ou culturais (CNAE 8230-0/01);

b) atividades de associações de defesa de direitos sociais, promover o desenvolvimento da comunidade (CNAE 9430-8/00); Apoiar e representar os produtores rurais e suas esposas junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias, fundações públicas ou privadas, empresas públicas, sociedades de economia mista, agências reguladoras do governo, organizações sociais, cooperativas, cartórios, empresas particulares, bancos públicos ou privados, bem como reivindicar melhorias sociais, educacionais, serviços, infra-estrutura, subsídios, auxílios governamentais, licenças ambientais; fomentar atividades produtivas, educacionais, recreativas e assistenciais, com vistas à melhor condição de vida dos produtores e moradores, bem como preservar o meio ambiente e a reserva legal dos produtores associados; representar os condôminos da matrícula 5291 perante quaisquer órgãos públicos ou ambientais.

c) atividades associativas não especificadas anteriormente (CNAE 9499-5/00), podendo administrar as áreas comuns do Distrito da Nova Santa Rosa, cuja origem da matrícula do imóvel seja a matrícula 7.169 do CRI de Uruçuí/PI, podendo promover a urbanização do imóvel; administrar a distribuição de lotes aprovados em assembleia na área dentro do projeto urbano e de chácaras do Distrito Nova Santa Rosa (matrícula 7.169 e ou posteriores, do CRI de Uruçuí/PI), podendo receber através de escritura pública doação imóveis e/ou doar ou vender imóveis através de escritura pública, sempre com prévia aprovação em assembleia; cobrar taxas dos associados aprovadas em assembleia.

h) cultivo de soja (CNAE 0115-6/00);

Parágrafo primeiro: A associação poderá constituir pequenas empresas, grupos e outras formas de trabalho para melhor atender os seus objetivos.

DOS SÓCIOS - SEUS DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

Art. 3º - A associação será constituída por produtores rurais, de ambos os sexos maiores de dezoito anos ou emancipados na forma da lei, que sejam titulares de imóveis rurais do projeto inicial de colonização Nova Santa Rosa, ex-sócios da Cooperativa Triticola Santa Rosa Ltda., ou que venham a adquirir imóveis dentro do projeto, ou, sejam residentes na comunidade e aprovados pela assembleia.

Art. 4º. - A qualidade de associado é intransmissível.

Art. 5º. - Os sócios não responderão subsidiariamente por obrigações assumidas pela associação sem a prévia aprovação em Assembleia Geral.

Art. 6º. - Os sócios poderão ser admitidos em número ilimitado compreendendo duas categorias:

a) sócio fundador: todos os sócios que subscreveram a ata da assembleia de constituição da associação;

b) sócio comunitário: todos os sócios admitidos para o quadro social por proposta aprovada pela assembleia geral ordinária ou extraordinária, com 2/3 dos votos validos.

Art. 7º. - São direitos dos sócios:

- a) Votar e ser votado para cargos administrativos e eleitos;
- b) solicitar informações e esclarecimentos a respeito de atividades da associação;
- c) apresentar sugestões, propostas e planos de trabalho de interesse da associação;
- d) gozar de todos os benefícios que a associação venha a obter;
- e) tomar parte nas assembleias, discutindo e votando nos assuntos que nela se tratarem;
- f) demitir-se da associação quando lhe convir, desde que esteja quite com as obrigações sociais assumidas.

Art. 8º. - São obrigações dos sócios:

- a) comparecer as assembleias gerais e reuniões;
- b) colaborar com os trabalhos da associação, apresentando sugestões que vise a seu engrandecimento;
- c) pagar regularmente as taxas e contribuições determinadas por deliberação da assembleia geral;
- d) gozar pelo bom nome e patrimônio da associação;
- e) respeitar as resoluções decididas pela diretoria e pelas assembleias gerais.

Art. 9º. - Será desligado da associação o sócio que:

- a) deixar de possuir imóveis, terras ou fazendas na localidade Nova Santa Rosa;
- b) deixar de residir ou trabalhar na referida localidade;
- c) pedir o seu afastamento;
- d) falecer;
- e) se, por motivos graves, for excluído do quadro social por deliberação da assembleia geral;
- f) faltar mais de 04(quatro) reuniões consecutivas ou 08(oito) durante o ano, salvo por motivos de força maior, devidamente justificado e aceito pela assembleia geral.

Art. 10º. - A admissão de novos sócios será proposta por um associado à assembléia geral, que aceitará ou não a inclusão de novo sócio.

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º - A associação será administrada por uma diretoria eleita em assembleia geral, especialmente convocada para tal fim, **que se realizará sempre no mês de maio ou junho**, a cada dois anos.

Art. 12º. - A diretoria será composta de Presidente, Vice Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro, que terão mandato de dois

anos contados a partir da data do registro da ata de eleição de Diretoria no Livro de Registro de Títulos e Documentos e não receberão remuneração a qualquer título.

Parágrafo único: A partir de 01 de junho do ano da eleição a nova Diretoria eleita passa a assumir a administração da presente Associação.

Art. 13º - Compete a diretoria as seguintes obrigações:

- a) preparar planos e programas de trabalho;
- b) decidir sobre a aplicação dos recursos da associação, direcionados ao atendimento dos seus objetivos;
- c) fixar normas e disciplina funcional;
- d) contratar pessoal, serviços e adquirir máquinas e equipamentos para o bem comum;
- e) fazer cumprir fielmente o estatuto social.

Art. 14º. A diretoria se reunirá, por provocação do Presidente, ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo único - Perderá automaticamente o cargo o membro da diretoria que sem justificativa, faltar a 04 (quatro) reuniões ordinárias consecutivas ou a 08(oito) durante o ano.

Art. 15º. - Serão obrigações do Presidente:

- a) representar a associação em juízo ou fora dele perante órgãos públicos e demais entidades, no interesse da associação, podendo delegar poderes para um ou mais procuradores;
- b) presidir e convocar as reuniões e assembleias gerais ordinárias, extraordinárias e reuniões de diretoria;
- c) assinar convênios, cartas, protesto, acordo, solicitações etc, no interesse da associação;
- d) supervisionar as atividades da associação;
- e) assinar, conjuntamente com o tesoureiro, documentos bancários e comerciais;
- f) assinar atas e documentos, juntamente com o secretário;
- g) revisar os relatórios e balancetes mensais da diretoria;
- h) preparar relatórios anuais de atividades;
- i) exercer outras atribuições que lhe sejam cometidas pelo estatuto.

Art. 16º. - Compete ao Vice Presidente:

- a) Interessar-se permanentemente pelos trabalhos do Presidente, como coadjuvante no desempenho de suas atribuições;
- b) substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, e sucede-lo em caso de vaga, se ocorrida na segunda metade do mandato.

Art. 17º. - Compete ao Secretário:

- a) organizar e gerir a secretaria;
- b) redigir as atas nas reuniões e assembleias gerais ordinárias e extraordinárias;
- c) assinar, juntamente com o Presidente, as convocações para as reuniões e para as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias;
- d) atender os demais serviços da secretaria, trazendo sempre em dia as correspondências e o arquivo em boa ordem e segurança;
- e) exercer as demais contribuições pertinentes ao seu cargo e previstas no presente estatuto.

Art. 18º. - Compete ao Tesoureiro:

- a) conduzir o movimento financeiro e contábil da associação;
- b) juntamente com o Presidente, assinar os documentos bancários e comerciais;
- c) conduzir os livros administrativos e contábeis, assumindo sua custódia;
- d) exercer o controle e a fiscalização dos bens pertencentes a associação;
- e) receber, juntamente com o Presidente, verbas, subvenções e doações;
- f) efetuar despesas, mediante autorização da diretoria ou do Presidente;
- g) organizar relatórios e balancetes da tesouraria, remetendo-os aos órgãos competentes.

Parágrafo Único - Compete ao 2 secretário e 2 tesoureiro interessar-se permanentemente pelo trabalho do 1 secretário e 1 tesoureiro, vindo a substituí-los quando necessário.

Art. 19º. - Os atos da associação serão fiscalizados por um Conselho Fiscal, constituído por três membros efetivos e três membros suplentes, eleitos na assembleia geral, com mandato de dois anos.

Art. 20º. - Compete ao Conselho Fiscal as seguintes atribuições:

- a) conferir mensalmente o saldo do numerário existente no caixa;
- b) verificar se os extratos das contas bancárias conferem com as escriturações da associação;
- c) acompanhar e fiscalizar a correta aplicação dos recursos financeiros de execução de projetos;
- d) cuidar pelo cumprimento do presente estatuto;
- e) verificar se a diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) preparar relatórios e recomendações antes das plenárias para as correções de erros cometidos na execução dos projetos;
- g) propor a assembleia a admissão ou exclusão de associados;

h) recepcionar e verificar as reclamações dos associados;

i) outras atribuições que a assembleia geral aprove.

Art. 21º. - O conselho fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 22º - A Associação é constituída, organizada e posta a funcionar por deliberação da Assembléia Geral, órgão supremo da associação, vinculando suas deliberações a todos os sócios, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 23º. A assembleia geral constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 24º. A assembleia geral será convocada pelo Presidente, após a deliberação da diretoria, ou por 1/3(um terço) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, com antecedência de oito dias.

Art. 25º. - Compete privativamente a assembleia geral:

- a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- b) eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) destituir os administradores e membros do Conselho Fiscal;
- d) examinar e aprovar as contas apresentadas pela diretoria;
- e) alterar o estatuto social;
- f) decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, doar ou permutar bens patrimoniais;
- g) aprovar o regimento interno;
- h) decidir sobre os assuntos de interesse da Associação.

Parágrafo único - Para as deliberações a que se referem as letras “b” e “e” é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes a assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/5(um quinto) nas convocações seguintes.

Art. 26º. - A assembleia geral ordinária se reunirá obrigatoriamente uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que for necessário para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, em primeira convocação com pelo menos a metade mais um dos sócios ou, em segunda convocação, com pelo menos um terço dos associados.

DAS ELEIÇÕES

Art. 27º. - A diretoria será eleita pela maioria dos sócios, em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 28º. - As chapas para concorrerem as eleições devem ser apresentadas com antecipação de 15(quinze) dias.

DO PATRIMÔNIO

Art. 29º. - As receitas da associação serão formadas por:

- a) contribuições dos associados ou de terceiros;
- b) subvenções, doações e legados de qualquer natureza que lhe forem feitos, e outras fontes. Também integrarão o patrimônio da Associação quaisquer equipamentos, mobiliário ou bens de qualquer natureza desde que adquiridos com os recursos supramencionados ou doados expressamente à Associação;
- c) receitas provenientes da prestação de serviço aos associados e ou usuários;
- d) rendas provenientes pela aplicação de recursos financeiros em títulos ou valores mobiliários;
- e) rendas obtidas pela aplicação do recursos financeiros ou pela promoção de eventos;
- f) receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir.

Parágrafo único: Em sendo revertida para a associação a administração de fundos financeiros, ou na hipótese de serem constituídos, a sua movimentação somente poderá ocorrer mediante autorização expressa dos títulos desses fundos.

Art. 30º. - O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

DA DISSOLUÇÃO

Art. 31º - A associação entrará em dissolução por força de disposições legais ou por decisão dos associados presentes em assembleias gerais extraordinárias.

Art. 32º. - Resolvida a associação, o remanejamento do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas as quotas ou frações de propriedade do associado, bem como os débitos sociais, será destinado a uma entidade do Distrito da Nova Santa Rosa - Uruçuí-PI, escolhida pela assembleia geral.

RATEIO DAS CONTRIBUIÇÕES PARA DESPESAS

Art. 33º - A Assembléia geral ordinária fixará os valores e forma de contribuição a ser prestada por cada associado para atender as despesas de administração e investimentos, bem assim decidirá pelos resultados positivos quando existirem e apresentados em Balanço.

DO FUNDO DE RESERVA.

Art. 34º - A Assembléia Geral estabelecerá a importância da contribuição de cada associado para formação de Fundo de Reserva.

Art. 35º - As cotas arrecadadas, a qualquer título, para o Fundo de Reserva serão mantidas, em contas separadas num banco ou instituição bancária. Esta conta só poderá ser movimentada com autorização do Conselho Fiscal, devendo os respectivos cheques ser assinados pelo Presidente e tesoureiro ou pelo seu substituto legal.

Art. 36º - Em caso de emergência, o Presidente, previamente autorizado pelo Conselho Fiscal, poderá utilizar, eventualmente, recursos do Fundo de Reserva para realizar despesas ordinárias, até que seja possível sua reposição com fundos específicos.

DAS PENALIDADES.

Art. 37º - Além das penalidades contidas em lei ficam, ainda, sujeitos à multa que Assembléia fixar aos que transgredirem os dispositivos do presente Estatuto, sem prejuízo das conseqüências civis por danos, ou criminais, resultantes de seus atos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

Art. 38º O presente estatuto só poderá ser reformado no seu todo ou em partes, pela aprovação de 2/3(dois terços) dos presentes a assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/(um quinto) nas convocações seguintes.

Art. 39º A Associação é constituída pelos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

Art. 40º. - No exercício da gestão, deverão ser observadas as regras e princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidades dos seus administradores, considerando aprovadas as contas em Assembléia geral Ordinária, na forma estabelecida neste Estatuto.

Art. 41º. - A Associação manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as exigências legais.

Art. 42º. - A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

Art. 43º. - Os casos Omissos no presente estatuto, bem como a interpretação de artigos ou parágrafos que possam deixar dúvidas, serão resolvidos em assembleia geral ou pela diretoria conforme legislação em vigor.

Art. 44º. - O exercício administrativo e financeiro da associação é contado do dia 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 45º - Fica eleito o foro desta cidade de Uruçuí, para qualquer ação ou execução decorrente da aplicação de qualquer dos seus dispositivos.

Art. 46º - Para efeitos de encaminhamento às repartições e órgão públicos competentes, poderão ser extraídas certidões do inteiro teor do estatuto associação aprovado em Assembléia Geral e da ata de fundação e seguintes, mediante a assinatura do Presidente e Secretário.

Art. 47º. - O presente estatuto, transcrito no livro de atas da associação, deverá ser inscrito no registro civil das pessoas jurídicas, entrando em vigor na data de sua aprovação substituindo o estatuto anterior.

Art. 48º. Os livros destinados ao registro de presença, ata das assembleias e reuniões, e demais livros exigidos pelas legislações, poderão ser substituídos por laudas digitadas, numeradas e agrupadas seqüencialmente.

Uruçui/PI, 15 de março de 2024.

JOSE
FRANCISCO
KULZER:5576441
0010

Assinado digitalmente por JOSE FRANCISCO
KULZER:55764410010
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=31375316000191, OU=
Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=JOSE
FRANCISCO KULZER:55764410010
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2024.03.20 11:07:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

JOSE FRANCISCO KULZER - PRESIDENTE

ARMINDO
BURCHARDT:457
92178020

Assinado digitalmente por ARMINDO
BURCHARDT:45792178020
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=31375316000191, OU=Presencial, OU=Certificado
PF A1, CN=ARMINDO BURCHARDT:45792178020
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2024.03.20 11:08:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

ARMINDO BURCHARDT - SECRETÁRIO

ROSANGELA
BERNARDETE STEFFEN
WERNER:44722990034

Assinado de forma digital por
ROSANGELA BERNARDETE
STEFFEN WERNER:44722990034
Dados: 2024.03.20 11:35:27
-03'00'

ROSANGELA BERNARDETE STEFFEN WERNER, OAB/PI 4242-B.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS na qualidade de Presidente e Secretário da Associação de Produtores Rurais Nova Santa Rosa – Uruçuí-PI, que a presente Ata 61 da Assembléia Geral Ordinária é cópia fiel, extraída do Livro Próprio de Atas da Associação, realizada no dia 15 de março de 2024.

Uruçuí, 15 de março de 2024.

JOSE
FRANCISCO
KULZER:5576441
0010



Assinado digitalmente por JOSE FRANCISCO
KULZER:55764410010
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=31375316000191, OU=
Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=JOSE
FRANCISCO KULZER:55764410010
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2024.03.20 11:09:01-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

José Francisco Kulzer

Presidente

ARMINDO
BURCHARDT
:45792178020



Assinado digitalmente por ARMINDO
BURCHARDT:45792178020
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=31375316000191, OU=
Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=
ARMINDO BURCHARDT:45792178020
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2024.03.20 11:09:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

Armindo Burchardt

Secretário

CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS URUÇUI-PI

REF: REGISTRO ATA 61 LIVRO TÍTULOS E DOCUMENTOS

Associação de Produtores Rurais Nova Santa Rosa – Uruçuí-PI, por seu representante legal, requer o Registro no Livro de Títulos e Documentos da Ata 61 Ata da Assembléia Geral Ordinária, extraída do Livro Próprio de Atas da Associação, realizada no dia 15 de março de 2024, e registro da respectiva Alteração do Estatuto Social.

Uruçuí, 15 de março de 2024.

**JOSE FRANCISCO
KULZER:55764410010**

Assinado digitalmente por JOSE FRANCISCO KULZER:55764410010
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=31375316000191, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=JOSE FRANCISCO KULZER:55764410010
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2024.03.20 11:10:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

José Francisco Kulzer - Presidente

**ARMINDO
BURCHARDT:45792178020
2178020**

Assinado digitalmente por ARMINDO BURCHARDT:45792178020
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=31375316000191, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ARMINDO BURCHARDT:45792178020
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2024.03.20 11:10:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

Armindo Burchardt - Secretário

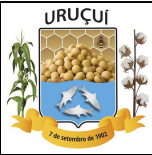
DADOS DO CONTADOR

Nome: SIDINEY SOARES CARVALHO Tipo Pessoa: FÍSICA CNPJ/CPF: 68660456300 CRC: 005501

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S)

Relação:	Nome:	Tipo Pessoa:	CGC/CPF	Cargo:	Perc.
DIRETOR	JOSE FRANCISCO KULZER	FÍSICA	557.644.100-10	DIRETOR	-

URUCUI-PI, Quinta-feira, 28 de Março de 2024



Portal de Serviços | SIA - Sistema Integrado de Arrecadação

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI

Dados Mobiliários

Código: 000056214	Inscrição: 00375-2	☐
Associação dos Produtores R	CNPJ: 05.324.963/0001-64	

Mobiliário Certidão de Existência

Não existe texto descritivo cadastrado para este tipo de certidão. É necessário que se cadastre um texto descritivo do tipo : 06 - Certidão de Existência para que essa certidão possa ser emitida.

Dados Gerais

Código	CNPJ	Razão Social
000056214	05.324.963/0001-64	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS SERRA BRANCA URUCUI PI.
Nome Fantasia	Data de Abertura	
ASSOCIACAO SERRA BRANCA	10/06/2002	
Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Telefone
00375-2		
Atividade		
01.15-6-00 - Cultivo de soja		
		Endereço
Logradouro	Número	Complemento
AV DOS GAUCHOS	s/n	NOVA SANTA ROSA
Bairro	CEP	
ZONA RURAL	64860000	



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500001036590289

CPF/CNPJ: 05.324.963/0001-64

Nome/Razão Social: ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS NOVA
SANTA ROSA URUCUI - PI

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 14/02/2025 12:22:02
VÁLIDA ATÉ 15/04/2025

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 6EE70965-E711-4681-87B8-DAFD445578ED



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500001026171976

CPF/CNPJ: 05.324.963/0001-64

Nome/Razão Social: ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS NOVA SANTA ROSA URUCUI - PI

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 03/02/2025 09:03:26
VÁLIDA ATÉ 04/04/2025

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 113AC7B9-8D49-4E58-A9AD-4FF0EF79B7AA



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
Departamento de Arrecadação e Tributos
PRAÇA DEPUTADO SEBASTIÃO LEAL, 2 - CENTRO - URUCUI
CNPJ: 06.985.832/0001-90



CERTIDÃO NEGATIVA
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS VIA WEB

Código	Data Abertura	Situação	
000056214	10/06/2002	01 - Ativo	
Razão Social		CPF/CNPJ	
ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS NOVA SANTA ROSA URUCUI - PI		05.324.963/0001-64	
Nome Fantasia		Inscrição Municipal	
ASSOCIACAO SERRA BRANCA		00375-2	
Logradouro		Número	Complemento
AV DOS GAUCHOS		s/n	NOVA SANTA ROSA
Bairro		Cep	
ZONA RURAL		64860000	
Cidade		UF	
URUCUI		PI	
Atividade			
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente aos Tributos Municipais (ISSQN E TAXAS DE FISCALIZAÇÃO). ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 15:21:27 do dia 28/03/2025

Válida até 27/04/2025

Código de Controle da Certidão/Número EDCD5545AD38C440

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.324.963/0001-64
Razão Social: ASSOC DOS PROD RURAIS SERRA BRANC URUCUI
Endereço: AV DOS GAUCHOS SN / ZONA RURAL / URUCUI / PI / 64860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2025 a 22/04/2025

Certificação Número: 2025032423241974923876

Informação obtida em 04/04/2025 17:46:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS NOVA SANTA ROSA URUCUI - PI
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.324.963/0001-64

Certidão nº: 86584188/2024

Expedição: 16/12/2024, às 17:02:32

Validade: 14/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS NOVA SANTA ROSA URUCUI - PI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.324.963/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS NOVA SANTA ROSA URUCUI - PI
CNPJ: 05.324.963/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:24:36 do dia 21/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2025.

Código de controle da certidão: **F0BF.9151.D653.62F3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500001027764580

CPF/CNPJ: 05.324.963/0001-64

Nome/Razão Social: ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS NOVA SANTA ROSA URUCUI - PI

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/04/2025 08:01:09
VÁLIDA ATÉ 01/06/2025

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: A0ED8FAF-267E-42C7-A2A3-6F2A979EB2B4



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500001038722298

CPF/CNPJ: 05.324.963/0001-64

Nome/Razão Social: ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS NOVA
SANTA ROSA URUCUI - PI

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO** **CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 22/04/2025 17:39:16
VÁLIDA ATÉ 21/06/2025

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 61E50E78-4400-400F-8524-40832D940916

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.324.963/0001-64
Razão Social: ASSOC DOS PROD RURAIS SERRA BRANC URUCUI
Endereço: AV DOS GAUCHOS SN / ZONA RURAL / URUCUI / PI / 64860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2025 a 11/05/2025

Certificação Número: 2025041204531974923868

Informação obtida em 22/04/2025 17:52:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 04/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 04/2025 (Diário Oficial da União - CEAF)

Dados da consulta: 23/04/2025 09:27:55

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 05324963000164

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------

Nenhum registro encontrado

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 04/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 04/2025 (Diário Oficial da União - CEAF)

Dados da consulta: 23/04/2025 09:32:49

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 05324963000164

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------

Nenhum registro encontrado



TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2025)

Teresina/PI, 25 de abril de 2025.

1. **OBJETO:** Contratação de serviços de locação de um estande institucional, com mobília, localizado no auditório onde ocorrerá a 16ª Edição da EXPOSOJA - 2025, de 6 e 9 de maio, em Uruçuí-PI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei 14.133 de 2021:

CONSIDERANDO, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da Administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo nas contratações diretas que antecede a contratação por inexigibilidade ou dispensa de licitação, nos termos do art. 72 da Lei 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de locação de um estande institucional, com mobília, localizado no auditório onde ocorrerá a 16ª Edição da EXPOSOJA - 2025, de 6 e 9 de maio, em Uruçuí-PI;

CONSIDERANDO, a previsão orçamentária própria e a existência de saldo orçamentário, conforme atestado pelo setor competente, apenso aos autos;

CONSIDERANDO A tramitação regular do processo administrativo, documento de formalização de demanda apresentado pelo setor requisitante, estimativa de despesa, informação contábil, demonstração da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

CONSIDERANDO a comprovação de que o contratado e organizador do evento é fornecedor exclusivo do serviço, preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

RESOLVE:

- 1.1. **AUTORIZAR** a contratação da **Associação dos Produtores Rurais Nova Santa Rosa de Uruçuí-PI, CNPJ 05.324.963/0001-64**, pelo valor global de **R\$ 5.338,00 (cinco mil trezentos e trinta e oito reais)**, conforme Termo de Referência apenso aos autos deste Processo;
- 1.2. **RATIFICAR, ADJUDICAR E HOMOLOGAR a CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2025**, acatando o parecer jurídico, a justificativa da contratação direta e demais documentos em apenso aos autos que orientam pela inexigibilidade, com fundamento no Art. 74, I, da Lei 14133 de 2021;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
23º REGIÃO - PIAUÍ**



- 1.3. **AUTORIZAR A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO** para contratação imediata do fornecedor para prestação do serviço da referida inexigibilidade de licitação, atendendo às demais formalidades necessárias, publicando o extrato do contrato no site oficial do Creci-PI, para a devida publicidade do ato.

Documento assinado digitalmente
gov.br PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE NOGUEIRA LIMA/
Data: 28/04/2025 13:41:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pedro Henrique de Andrade Nogueira Lima

Presidente do Creci-PI

